



S. E.
22-784

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 110

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1969

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 4.6.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-69/2.217 — *Hermes S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos* — De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 20.5.69.

A-69/2402 — *Companhia Real de Investimentos — Crédito, Financiamento e Investimentos* — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 27.11.68 e 26.5.69.

A-69/2.407 — *CREDIMINAS — Investimentos, Créditos e Financiamentos S/A* — De NCr\$ 702.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00 — A.G.E. de 30 de maio de 1969.

— *Sociedade Distribuidora*

a) *Aumento de capital — alteração contratual:*

A-69/2.135 — *DIVALORES — Distribuidora e Subscritora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.* — De NCr\$ 15.000,00 para NCr\$ 30.000,00 — Instrumento de 8.4.69.

De 6.6.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Sociedade Corretora*

a) *Alteração contratual — Mudança de denominação:*

A-68/5.374 — *Corretora de Valores Lages Ltda.* — Instrumento de 21 de fevereiro de 1969, adotada a denominação INTERSUL — *Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

— *Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-69/2.274 — *SAGIBRAS S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos* — De NCr\$ 1.450.000,00 para NCr\$ 2.015.000,00 — A.G.E. de 22.5.69.

A-69/2.230 — *Planafto S/A — Financiamento, Crédito e Investimento* — De NCr\$ 1.310.000,00 para NCr\$ 2.010.000,00 — A.G.E. de 9.5.69.

A-69/2.322 — *ECONOMIA S/A — ECONOMISA — Crédito, Financiamento e Investimentos* — De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 1.710.000,00 — A.G.E. de 12.5.69.

A-69/2.247 — *COMIT Financeira S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos* — De NCr\$ 1.127.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 14.5.69.

MINISTÉRIO DA MARINHA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 3.6.69, deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

Nº 677-69 — *Banco Vaz S/A* — De NCr\$ 1.050.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00.

Retificação

Na página 1.241 do *Diário Oficial*, de 20.5.69, 2ª coluna.

Onde se lê:

“*Constituição de reservas para futuro aumento de capital*”

Nº 508-69 — *Banco de Brasília Sociedade Anônima* — Lei nº 5.357/64 — De NCr\$ 124.927,33 — Decreto-lei número 401-68 — De NCr\$ 245.345,76”

Leia-se:

“*Constituição de reservas para futuro aumento de capital*”

Nº 508-69 — *Banco de Brasília Sociedade Anônima* — Lei nº 4.357/64 — De NCr\$ 124.927,33 — Decreto-lei nº 401/68 — De NCr\$ 245.345,76”

DESPACHOS DO DIRETOR

De 3.6.69, deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Prorrogação da autorização para funcionar*

Nº 529-69 — *Banco Vicente Fiorillo S/A* — Até 22.6.70.

b) *Renovação da autorização para funcionar*

BCRB

Nº 91-66 — *Cooperativa Agropecuária dos Bezerras Ltda.* — Bezerras (PE) — Por um ano, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o nº 383, de 31.12.38.

c) *Reforma de estatutos sociais*

Nº 546-69 — *Cooperativa Agropecuária dos Bezerras Ltda.* — Bezerras (PE) — Assembleia Geral Extraordinária, de 19.4.69.

d) *Mudança de denominação social*

Nº 546-69 — *Cooperativa Agropecuária dos Bezerras Ltda.* — Bezerras (PE) — Para Cooperativa de Crédito Rural dos Bezerras Ltda.

Proc. nº 509-67 — O Inspetor-Geral, por despacho de 29.5.69, aprovou, nos termos dos pareceres, a transferência da agência do Banco do Trabalho S/A, em Salvador (BA), concessionária da carta-patente número I-7.207, de 11.12.67, para Rec 19 (PE), e, pelo mesmo ato a cessão da referida agência ao Banco Industrial de Campina Grande S/A.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 29.5.69, deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido no processo número:

Prorrogação do prazo para instalação de agência

Nº 509-67 — *Banco do Trabalho S/A* — Até 20.12.69 da carta-patente nº I-7.236, de 20.12.67, que o habilita a instalar agência em Aracaju (SE).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 4.6.69, deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64*

Nº 691-69 — *Banco Boavista Sociedade Anônima* — De NCr\$ 4.186.297,16.

b) *Reforma de estatutos sociais*

Nº 686-69 — *Banco Real do Canadá S/A* — Assembleia Geral Extraordinária, de 8.5.69.

DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos números:

Em 4 de junho de 1969

Cancelamento da autorização para operar em crédito

BCRB

Nº 169-66 — *Cooperativa Agropecuária de Gravata Ltda.* — Gravata (PE) — Registro SER nº 200, de 27 de maio de 1939, do Ministério da Agricultura.

BCRB

Nº 1.690-66 — *Cooperativa Agro-pastoril e Industrial — Quixadá (CE)* — Registro SER nº 6.632, de 15 de maio de 1951, do Ministério da Agricultura.

Em 9 de junho de 1969

a) *Cancelamento da autorização para funcionar*

Nº 637-69 — *Cooperativa de Crédito do Ceará Ltda.* — Fortaleza (CE) —

A-69/2.362 — *LOJISTA S/A — Crédito, Financiamento e Investimento* — De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 2.4.69 e 29 de maio de 1969.

— *Sociedades Distribuidoras*

a) *Alteração contratual — mudança de denominação:*

A-69/1.991 — *F.M. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada* — Instrumento de 12.5.69, adotada a denominação Amaral Fontoura — *Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.*

b) *Aumento de capital:*

A-69/1.894 — *Edgard Estrella — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários* — De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 55.000,00.

c) *Aumento de capital — alteração contratual:*

A-69/2.172 — *ANCORA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários* — De NCr\$ 25.000,00 para NCr\$ 50.000,00 — Instrumento de 30.4.69.

De 9.6.69, indeferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs:

— *Sociedades Distribuidoras*

a) *Autorização para funcionar:*

A-68/2.423 — *Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários PRONORTE Ltda.* — Belém (PA).

b) *Instalação de dependências:*

A-68/4.465 — *Distribuidora Catarinense de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.* — Em Estreito (SC) e Lages (SC).

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 2.6.69, deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Autorização para funcionar*

Nº 637-69 — *Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Mannesmann Ltda.* — “CO-SIMA” — Belo Horizonte (MG) — Por três anos a contar da data da presente publicação.

b) *Cancelamento da autorização para operar em crédito*

Nº 659-69 — *Cooperativa de Crédito Agrícola de Maranguape Ltda.* — Maranguape (CE) — Registro SER nº 4.783, de 15.6.55, do Ministério da Agricultura.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Certificado de Autorização nº 194, de 19.3.68.

b) Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 684-69 — Cooperativa Agropecuária de Bom Conselho Ltda. — Bom Conselho (PE) — Registro SER número 452.

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 4.6.69, deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido no processo número:

Aumento de capital

Nº 689-69 — Banco de La Nación Argentina — De NCr\$ 5.460.983,78 para NCr\$ 5.651.783,78.

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1969

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 10 — Designar o Escriturário, nível 8-A — João Francisco da Silva Alves, Secretário do Chefe da Seção de Administração, para substituir o Secretário do Chefe do 5º Distrito Ferroviário, nos seus impedimentos eventuais. — João Gualberto Pinheiro.

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1969

O Chefe do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 11 — Designar o Oficial de Administração nível 14-B — Dirce Mihnoto Freire Juliano, Chefe do Setor do Pessoal, para substituir o Oficial de Administração nível 12-A — Cesar Galvão Marinho, Chefe da Seção de Administração, nos seus impedimentos eventuais. — João Gualberto Pinheiro.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO 562.1-68

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I-Parte II, de 31 de dezembro de 1968, página 3.043, 3ª coluna, onde se lê:

“Em 26 de novembro de 1968” leia-se:

“Em 29 de novembro de 1968”.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, no item 27, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2090, de 14 de janeiro de 1963, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarada na Exposição de Motivos ... nº 172, de 8 de abril de 1969, publicada no Diário Oficial de 14 de maio de 1969, resolve:

Nº 150 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Euclides

Advir da Silva para exercer o cargo de Motorista CT.401.8.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, criado pelo Decreto nº 51.874, de 14 de janeiro de 1963. — *Horácio Madureira.*

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 160 — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Correia, no cargo de Datilógrafo, AF-503.9.B, do Quadro de Pessoal do referido Departamento. — *Horácio Madureira.*

Diretoria Geral

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1969

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 144 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Aloisio Serwy do cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Alvaro Gomes Barbosa.*

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

Divulgação nº 1.037

PREÇO: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência-I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 28 de maio de 1969

Processos:

Nº 4.335-69 — No requerimento em que a firma “Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.” requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Nº 4.249-69 — No requerimento em que a firma “Construtora Franca Simões S. A.” requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 4.746-69 — No requerimento em que a firma “EMCO” Empreiteira de Construções S. A.” requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido, de acordo com os pareceres.

Em 30 de maio de 1969

Proc. nº 4.418-69 — No requerimento em que a firma “Engenharia e Comércio Barbosa Ltda.” requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido, de acordo com os pareceres. — *João Carlos Gurgel Barbosa.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no exercício da competência que lhe é deferida pelo artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 204 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto da firma PESCAN — Companhia de Pesca Nacional, conforme o constante do Processo SUDEPE nº 3.097-69, habilitando a mesma ao gozo dos benefícios previstos nos artigos 73 e 80 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, de acordo com o relatório de aprovação do referido projeto. — *Antônio Maria Nunes de Souza.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUPER DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da faculdade conferida a esta Autarquia pelo inciso II do artigo 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620 de 13-12-62;

Considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado do Espírito Santo, constante do Processo SUNAB nº 12.334 de 4 de outubro de 1968, resolve:

Nº 58 — Art. 1º Delegar, a título precário, à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo as atribuições fiscalizadoras do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados pela SUNAB, na jurisdição territorial do Município.

Art. 2º No desempenho da presente delegação de poderes, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deverá ater-se, exclusivamente, ao estabelecido nas Portarias SUPER nºs 761 de 17 de junho de 1968 e 6 de 13 de janeiro de 1969, que regulamenta.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da faculdade conferida a esta Autarquia pelo inciso II do artigo 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620 de 13-12-62;

Considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado do Espírito Santo, constante do processo SUNAB nº 12.333, de 4 de outubro de 1968, resolve:

Nº 59 — Art. 1º Delegar, a título precário, à Prefeitura Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, as atribuições fiscalizadoras do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados pela SUNAB na jurisdição territorial do Município.

Art. 2º No desempenho da presente delegação de poderes, a Prefeitura Municipal de Colatina, deverá ater-se, exclusivamente, ao estabelecido nas Portarias SUPER nºs 761 de 17 de junho de 1968 e 06 de 13 de janeiro de 1969, que regulamenta.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da faculdade conferida a esta Autarquia pelo inciso

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

II do artigo 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620 de 13-12-62;

Considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado de Mato Grosso, constante do processo SUNAB nº 5.043 de 1969, resolve:

Nº 60 — Art. 1º Delegar a título precário, à Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso, as atribuições fiscalizadoras do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados pela SUNAB na jurisdição territorial do Município.

Art. 2º No desempenho da presente delegação de poderes, a Prefeitura Municipal de Corumbá, deverá ater-se, exclusivamente, ao estabelecido nas Portarias SUPER nºs 761 de 17 de junho de 1968 e 06 de 13 de janeiro de 1969, que regulamenta.

PORTARIA SUPER DE 6 DE JUNHO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da faculdade conferida a esta Autarquia pelo inciso II do artigo 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620 de 13-12-62;

Considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, constante do processo SUNAB nº 454, de 8 de abril de 1969 resolve:

Nº 61 — Art. 1º Delegar, a título precário, à Prefeitura Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, as atribuições fiscalizadoras do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados pela SUNAB na jurisdição territorial do Município.

Art. 2º No desempenho da presente delegação de poderes, a Prefeitura Municipal de Resende, deverá ater-se, exclusivamente, ao estabelecido nas Portarias SUPER nºs 761 de 17 de junho de 1968 e 6 de 13 de janeiro de 1969 que regulamenta. — *Enaldo Cravo Peixoto.*

Companhia Brasileira de Alimento — COBAL

Ata da Assembléia-Geral Extraordinária

Aos trinta e hum dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove, às nove horas e em sua sede social (Setor de Indústria e Abastecimento — Prédio da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM — no Distrito Federal), presente como se verifica no Livro de Presença de Acionistas, às folhas 23 — o Senhor Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento, Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, Representante da União Federal, que detém a totalidade do Capital Social da Empresa, realizou-se a Assembléia-Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), convocada e reunida na forma prevista em o seu Estatuto Social, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União dos dias 12, 13 e 14 do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove e no «Correio Braziliense» dos dias 9, 10 e 11 do mesmo mês e ano. O Senhor Diretor-Presidente, General Theotônio Luiz Lôbo de Vasconcellos — na forma do artigo vinte e nove do Estatuto — assumiu a Presidência da Assembléia e designou, como Secretário, o Doutor

Juarez Monteiro. Constituída a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia-Geral Extraordinária — estando à mesma presentes além do Senhor Representante da União Federal, os Doutores Augusto Cesar Amaral de Souza e Isaac Braiman, respectivamente Diretores Administrativo e de Operações da Empresa — passando à leitura do Edital de Convocação da Assembléia, cujo teor é o seguinte: «Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL. — Assembléia-Geral Extraordinária — Edital de Convocação. Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecer a Assembléia-Geral Extraordinária que, de conformidade com o artigo 30 do Estatuto Social, será realizada em sua Sede Social — Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) — Prédio da Companhia Brasileira de Armazenamento — (CIBRAZEM) — Brasília (DF), no dia 31 de maio de 1969, às 9:00 horas, em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1968; c) — Assuntos e negócios do interesse da Companhia, de acordo com o que dispõe a Lei de Sociedades Anônimas. Os documentos mencionados no artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social, Brasília (DF), 7 de maio de 1969. Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL. Theotônio Luiz Lôbo de Vasconcellos — Diretor-Presidente». Visando situar a Assembléia sobre os itens «a» e «b» da Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Secretário, a fim de que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, confrontando-os com o Balanço Geral e com a Demonstração da Conta de «Apuração de Resultados», tudo publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de maio de 1969, às fls. 4.152, 4.153 e 4.154, e no «Correio Braziliense» do dia 11 de maio de 1969. Lidos os documentos o Senhor Presidente informou à Assembléia que o Diretor-Administrativo da Empresa se encontrava à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos, julgados necessários. Após o exame da documentação, o Senhor Representante da União aprovou o Balanço Geral da Empresa e a Demonstração da Conta de «Apuração de Resultados», autorizando a Diretoria a aplicar os resultados apurados, respeitadas as provisões legais e estatutárias sobre a matéria, observados — no que concerne à participação nos resultados — os limites máximos estabelecidos em os artigos 20, parágrafo único e 37, parágrafo único, do Estatuto Social e considerados os aspectos estruturais da Empresa, decorrentes de seu atual dimensionamento. Em seguida, o Senhor Presidente passou ao item «c» da Ordem do Dia, abordando os assuntos e negócios do interesse da Companhia, sintetizados nos seguintes pontos: — Aumento de Capital da Empresa e Reajuste Salarial. Quanto ao primeiro assunto, o Senhor Presidente deu conhecimento à Assembléia-Geral dos entendimentos mantidos pela Diretoria da Companhia com as autoridades e órgãos governamentais interessados, em cumprimento à incumbência que lhe foi cometida pela Assembléia-Geral Extraordinária de 27 de agosto de 1968, visando a realização do aumento de Ca-

pital da Empresa. Declarou o Senhor Presidente haver o Senhor Ministro da Fazenda autorizado — em o Aviso SGMF — As. Banc. — GB nº 2, de 23 de janeiro de 1969 — visando possibilitar o aumento, para NCR\$ 41.000.000,00 (quarenta e hum milhões de cruzeiros novos), da participação da União no Capital da Companhia Brasileira de Alimentos, a entrega a esta Empresa Pública, para comercialização, dos estoques em poder da Comissão de Financiamento da Produção. Tal decisão estaria condicionada à aprovação da Comissão Nacional de Abastecimento, a qual — em sessão plenária realizada na data de 31 de janeiro de 1969 — não só aprovou, por unanimidade, as medidas sugeridas pelo Senhor Ministro da Fazenda em o Aviso retro-mencionado, como também aprovou as conclusões expressas no Relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SUPER nº 936, de 30 de julho de 1968, que serviu de base ao equacionamento da matéria e à conciliação de débitos entre os órgãos governamentais, que operam na área do abastecimento. A Assembléia-Geral tomou conhecimento e aprovou todas as gestões e medidas, adotadas pela Diretoria da Companhia, revalidando a competência que lhe fora outorgada pela Assembléia-Geral Extraordinária, de 27 de agosto de 1968, visando a realização do aumento de Capital da Empresa. Quanto ao reajuste salarial, o Senhor Presidente determinou a leitura do Ofício nº 436, de 19 de maio de 1969, do Senhor Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Salarial, dando ciência da deliberação assumida pelo mencionado órgão em relação à Empresa. Após o exame da matéria, deliberou a Assembléia tomar conhecimento da resolução do Conselho Nacional de Política Salarial assumida em reunião de 16 de maio de 1969, concedendo reajuste salarial aos empregados da Empresa, com vigência a partir de 1º de março de 1969 e autorizar — com fundamento em os artigos 11 e 20, e alínea «d» do artigo 27, todos do Estatuto Social — a sua aplicação aos honorários da Diretoria e à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, relativamente à representação, de que trata o artigo 20 do Estatuto Social, permanecerá o critério estabelecido na Assembléia-Geral Extraordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1967. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, por mim Juarez Monteiro, Secretário — após o que foi reaberta a Assembléia e lida a ata lavrada, a qual, achada conforme, foi aprovada e assinada por mim, Secretário e pelos demais presentes, dela se tirando uma cópia autêntica, datilografada, para os fins legais. Brasília (DF), 31 de maio de 1969. Theotônio Luiz Lôbo de Vasconcellos — Juarez Monteiro — Enaldo Cravo Peixoto — Augusto Cesar Amaral de Souza — Isaac Braiman.

A presente ata da Assembléia-Geral Extraordinária, é cópia autêntica do que se contém às folhas 7 — verso a 10, do Livro de Atas de Assembléias-Gerais número 2.

Brasília (DF), 31 de maio de 1969. — Juarez Monteiro, Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 1.443-69

CERTIDÃO

Certifico que Companhia Brasileira de Alimentos — «COBAL», com Sede no Setor de Indústria e Abastecimento — Prédio da CIBRAZEM — Brasília — D.F., arquivou nesta Junta sob número

2.045 (dois mil e quarenta e cinco), por despacho de dez de junho de mil novecentos e sessenta e nove, Ata da Assembléa-Geral Extraordinária, realizada em trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta e nove, com a seguinte ordem do dia: a) — Relatório da Diretoria; b) — Balanço geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito e c) — Outros assuntos de interesse social. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito

Federal. Eu, Dilza Lopes de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula 2.131.896, datilografei, confiei e assino. — *Dilza Lopes de Oliveira*. E eu, Paulo Henrique Gomes da Cruz, Encarregado-Substituto da Seção de Arquivo desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — *Paulo Henrique Gomes da Cruz*.

Visto: *Silvio da Fonseca Lopes*, Secretário-Chefe. (Isenta de taxa). (Nº 1.909-B — 11-6 69 — NCr\$ 90,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1969

O Superintendente-Geral do Pessoal e Serviços da Universidade Federal do Rio de Janeiro, resolve:

Nº 371 — Tornar sem efeito a Portaria nº 266, de 23 de abril de 1969, que concedeu dispensa a Ronaldo Fernandes de Oliveira. — *Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho*.

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência "ex vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 389 — Conceder dispensa a Bergem da Motta Ribeiro, Porteiro GL-302.9.A, da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 601455, de 13 de março de 1967, de substituto eventual do Chefe do Armazém Central, símbolo 14-F, a partir de 27 de fevereiro de 1969. — *Guttherme A. Canedo de Magalhães*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a autorização Presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 327 de 1968, de 13 de maio, publicada no *Diário Oficial* de 19.6.68, resolve:

Nº 321 — Nomear, de acordo com o item II do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — João Alves Nunes para exercer o cargo de Zelador, Código GL.101.7, em vaga criada no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 60.907, de 28 de junho de 1967.

Nº 322 — Nomear, de acordo com o item II do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Nelsino José Rosa para exercer o cargo de Zelador, Código GL.101.7, em vaga criada no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, aprovado pelo Decreto número 60.907, de 28 de junho de 1967.

Nº 323 — Nomear, de acordo com o item II do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Miguel Guerra para exercer o cargo de Servente, Código GL.104.5, em vaga criada no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, aprovado pelo Decreto número 60.907, de 28 de junho de 1967. — *Farnese Dias Maciel Neto*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1969

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 88 — Aposentar, de acordo com o artigo 53, item II, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 177 § 1º da Constituição Federal — Polydoro Ernani de São Thiago — matrícula nº 1.621.290, no cargo de Professor Titular de Microbiologia, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica e do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina. — *Roberto Mündell de Lacerda*. Interessado: Clodorico Moreira Filho.

Processo nº 03.753-69 — Lícita a acumulação das funções de Auxiliar de Ensino de Geografia Humana da

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Santa Catarina e Professor de Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Joinvilense de Ensino.

PARECER

Examinando, conforme encargo recebido, o processo de acumulação de cargos de Clodorico Moreira Filho, auxiliar de ensino desta Faculdade, verificamos o seguinte:

a) Existe perfeita correlação de matérias:

— Na F.F.C.L. da U.F.S.C. — Geografia Humana.

— Na F.F.C.L. da Fundação Joinvilense — Geografia Humana.

b) Os horários assim se distribuem:

— Na F.F.C.L. da U.F.S.C. (permanência na Faculdade e ministração de aulas)

7,40 às 9,20 — (aulas) — 1,80 — segunda-feira

9,30 às 11,10 — (prep. aulas) — 1,80 — segunda-feira

7,40 às 9,20 — (aulas) — 1,80 — terça-feira

9,30 às 11,10 — (biblioteca) — 1,80 — terça-feira

7,40 às 11,10 — (aulas) — 3,70 — quarta-feira

7,40 às 11,10 — (pesquisa) — 3,70 — quinta-feira

7,40 às 11,10 — (pesquisa) — 3,70 — sexta-feira

7,40 às 11,10 — (pesquisa) — 3,70 — sábado

Total de aulas e trabalhos na semana — 22 horas

— Na F.F.C.L. da Fundação Joinvilense

19,60 às 22,10 — somente às terças-feiras

Total de horas de aulas — 3 horas e 10 minutos.

Em face do exposto concluímos nada haver que impeça, dentro da lei, a pretendida acumulação de cargos.

Florianópolis, 15 de maio de 1969.

— *Hélio Romito de Almeida* — *Luiz Fernando Scheibe* — *Odair Gercino da Silva*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 3.574-A — Dispensar, a pedido, Idalice Joana Abelim, Escrifutura, AF-202.10.B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Administração da Faculdade de Medicina.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Nº 3.582 — Dispensar, a pedido, Maria de Lourdes Torres, Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Secretaria da Faculdade de Belas Artes.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 3.583 — Designar Maria de Lourdes Torres, Oficial de Administração, AF-201.12.A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria do Instituto de Ciências Naturais. — *José Mariano da Rocha Filho*.

Processo nº 4.179-69.

Assunto: Acumulação de cargos.

Interessada: Angela Zaira Ferrari Signor.

“É lícita a acumulação de cargos em que incide Angela Zaira Ferrari Signor, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino no Instituto de Matemática e Professora de Física no Colégio Agrícola, ambos da Universidade Federal de Santa Maria.”

1. O anexo processo versa sobre a acumulação de cargos que incide Angela Zaira Ferrari Signor, exercendo as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina de Mecânica Racional no Instituto de Matemática e de Professora de Física no Colégio Agrícola, ambos da Universidade Federal de Santa Maria.

2. A Constituição Federal, no seu artigo 97, permite a acumulação de dois cargos de professor, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. A correlação de matérias é, no presente caso, evidente, pois são ministradas aulas de disciplinas afins, difirindo tão-somente, quanto a extensão e profundidade dos programas.

Por outro lado, a interessada cumpre os seguintes horários: no Instituto de Matemática, segunda-feira, das 8.00 às 10.00 horas, terça-feira das 14.00 às 18.00 horas, quarta-feira das 14.00 às 18.00 horas, quinta-feira das 8.00 às 12.00 horas e sexta-feira das 14.00 às 18.00 horas.

No Colégio Agrícola, segunda-feira das 14.50 às 17.30 horas, quarta-feira das 7.30 às 10.10 horas, quinta-feira das 14.50 às 17.30 horas e sábado das 7.30 às 10.10 horas.

Sendo assim, esta comissão, baseada nos documentos oficiais anexados ao processo, decide pela LICITUDE da presente acumulação de cargos, entendendo que estão preenchidos os requisitos legais.

É o parecer. Santa Maria, 9 de maio de 1969. — *Ana Maria Porto Alegre Garcia*, Presidente — *Paulo Roberto Wilson* — *Sérgio Vargas de Souza*.

AÇÃO DE ALIMENTOS

LEI Nº 5.478 — DE 25-7-1968

Divulgação nº 1.063

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara
Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA 452ª REUNIÃO

As dezoito horas do dia dezoito de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na Sala das Sessões, de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Foréis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Aloysio Santana Avila — Vice-Presidente — Tikara Tanaami, Jayme Sundaes, Eduardo Donald, Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, Moysés Jordão de Vargas Júnior, Millino Rodrigues Martinez, Hyran Guiraud, Virgílio José Afonso, Amaury Diniz do Nascimento e Walter Ferreira Vianna, a 452ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda, a ata da reunião anterior 451ª. Justificadas as ausências dos Conselheiros Elmo Lopes da Cunha e seu Suplente Emilio Pagotto. O Senhor Presidente mandou fosse lido o termo de posse dos Conselheiros Suplentes: Eduardo Donald e Amaury Diniz do Nascimento, que hoje compareciam pela primeira vez ao CFC, em virtude do impedimento dos Conselheiros Orlando de Lemos Falcone e Felcissimo de Moraes e Barros. O termo de posse foi assinado pelos Conselheiros Suplentes, pelo Presidente e por mim, Secretário. Com a palavra, o Presidente Eduardo Foréis felicitou os três Conselheiros Suplentes, presentes à reunião, os dois primeiros, agora empossados e o terceiro Conselheiro Tikara Tanaami, ex-Presidente do CRC. — São Paulo e que já tivera oportunidade de estar presente a várias reuniões do CFC. Ressaltou que a norma de o Conselheiro efetivo se comunicar com o seu Suplente, caso não possa comparecer ao CFC, é salutar, em primeiro lugar, porque as reuniões do Conselho poderão ser realizadas com o Plenário completo, e em segundo lugar, porque os Suplentes têm sempre oportunidade de se entrosarem com as causas do CFC. Expediente: Lidos telegramas do Conselheiro Orlando de Lemos Falcone, justificando sua ausência e avisando que viria o seu Suplente e do Conselheiro Elmo Lopes da Cunha justificando sua ausência e do seu Suplente, à presente reunião. Lido a seguir, com voto do Presidente do CRC, Pernambuco, Senhor Júlio de Barros Silva, à Presidência e Conselheiros do CFC, para a inauguração, a 25 do corrente, da nova sede do Regional. O Senhor Presidente afirmou que estaria presente a inauguração, indagando dos Senhores Conselheiros se estavam interessados em também comparecer. Não houve nenhuma manifestação. Convide da Associação dos Contadores do Ministério da Fazenda — ASCONFAZ — para as solenidades comemorativas do transcurso da Semana do Contabilista. O Plenário credenciou o Vice-Presidente, Conselheiro Aloysio Santana Avila, para representar o CFC, nas festividades. A seguir, foi lido Ofício-Circular da Inspeção Geral de Finanças do M.T.P.S., solicitando do CFC o plano de auditoria, para o presente exercício, visando a integrá-lo no plano geral da Inspeção, bem como as normas e instruções em vigor. Com a palavra, o Conselheiro Hyran Guiraud, observou que o expediente que acabava de ser lido mostra a grande preocupação da Inspeção de Finanças do MTPS em organizar os serviços de auditoria refletindo ainda, de certa forma, uma deferência para com o C.F.C. O assunto foi amplamente debatido, ficando estabelecido que o Presidente Eduardo Foréis procuraria pessoalmente o Inspetor-Geral, para com ele debater o assunto. A seguir, o Senhor Presidente fez uma exposição ao Plenário, sobre o Conselho Regional de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contabilidade do Maranhão, lembrando que, em 6.1.1969, foi baixada uma Resolução, ad referendum do Plenário e aprovada na reunião de 24.1.1969, nomeando Delegado do CFC, no CRC-MA, o Senhor Miguel Archanjo dos Anjos, sendo que deveria ele enviar ao C.F.C. um relatório circunstanciado da situação do C.R.C. bem como proceder a tomada de contas da administração anterior. Trouxa o Delegado, pessoalmente, o seu relatório, que aliás, foi lido na reunião anterior. Ante o entendimento que teve com o Senhor Miguel Archanjo dos Anjos, chegara a conclusão de que aquele interventor não tinha condições para regularizar a vida do órgão, assim como para proceder ao levantamento das contas do referido CRC. Afirmou ele ao Presidente que pouco conhecia sobre a administração interna do Conselho e aceitara o encargo para atender o apelo do então Presidente de quem era grande amigo, com ele participando de várias agremiações. Afirmara o Delegado que, a seu ver, havia várias irregularidades no Conselho. Daí, a fim de apurar os fatos, propôs o Presidente deste CFC ao Plenário o envio de um contador, que, no caso, seria o nosso ex-Conselheiro Theobaldo de Freitas Leitão, a São Luiz, onde procederia, no CRC, a um levantamento das contas, para serem apresentadas ao Tribunal de Contas da União. Seria ele auxiliado por um servidor deste CFC, que, por sua vez, procederia ao levantamento da situação da secretaria do órgão. De posse desses elementos o Plenário tomaria uma decisão sobre o Conselho Regional do Maranhão. Aprovado, devendo o auditor citado apresentar a conta dos seus honorários. A seguir, o Senhor Presidente trouxe, ao conhecimento do Plenário, um telegrama que recebera do Presidente do CRC. — Mato Grosso, afirmando que, encerrado o prazo, para inscrição de candidatos às eleições de 15 de maio do corrente ano, nenhum candidato se inscrevera. Lembrou o Senhor Presidente que o Plenário do CFC, em 3 de março último, face às inúmeras irregularidades, anulou a eleição do CRC. Mato Grosso, marcando novas eleições. Diante do fato e após discutido o assunto, decidiu o Plenário que o CRC. MT, funcionasse, em 1969, com apenas 6 (seis) membros devendo na eleição de novembro próximo, renovar dois terços. Decidiu ainda que se informasse ao Presidente daquele órgão, que, persistindo o desinteresse da Classe do Estado do Mato Grosso, pelo CRC, poderia ele vir a ser extinto, ficando os contabilistas do Estado subordinados a outro Regional. Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Aloysio Santana Avila, leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: 84-89, Balancete do Conselho Federal de Contabilidade, referente ao mês de fevereiro de 1969. Aprovado, 93 — 98 — 102 — 104 — 106 — 107 — 109 — 110 — 112 e 113-69: Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Amazonas, Piauí, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro, Guanabara Paraná Santa Catarina, Minas Gerais e Mato Grosso, do exercício de 1968. Sob o ponto de vista formal, os documentos enviados ajustam-se às exigências pertinentes à espécie, facultando o exame do movimento financeiro e da situação dos Regionais, especialmente pelos balanços e quadros demonstrativos, relatórios dos Presidentes e das Comissões de Conta local. No que diz respeito à apreciação substantiva da matéria, ex vi do disposto no Ato número 8

do Tribunal de Contas da União, combinado com os artigos 6º, letra "a" e 11, letras "a", "b" e "c", do Decreto-Lei 9.295, de 27.5.1946, conferindo a rigorosa observância ao critério legal no cálculo da cota devida ao Conselho Federal de Contabilidade, razão mesma porque, nesse âmbito, somos de parecer que as referidas contas devem ser aprovadas. Finalmente, a Comissão de Contas propõe sejam os processos enviados ao Colégio Tribunal de Contas da União, através da Inspeção de Finanças do M.T.P.S., de acordo com o disposto no art. 82, do Decreto-Lei número 200, de 25.2.1967, combinado com o art. 9º do Decreto número 61.388, de 19 de setembro de 1967. — Aprovado. O Conselheiro Jayme Sundaes relatou o processo a seguir indicado: 121-67. Pagamento de "Jeton" a Conselheiros, no primeiro semestre do corrente ano, do CRC-Rio de Janeiro. Pela homologação, devendo se recomendar ao órgão o fiel cumprimento da Resolução CFC nº 197-66. — Aprovado. O Conselheiro Moysés Jordão de Vargas Júnior relatou os processos a seguir indicados: 135-69. CRC-Rio Grande do Sul. Renovação do terço — triênio 1969-71. Inúmeras são as irregularidades apontadas pela Assessoria Técnica, com reação ao pleito eleitoral do CRC-Rio Grande do Sul, chamando-nos atenção, principalmente, aquelas apontadas no item 3 da Informação, que registram a anulação de votos em apenas uma das categorias profissionais, quando, se tratando de cédula única, o lógico seria a anulação da cédula toda. Assim, propomos seja baixado o processo em diligência, para que se solicite ao CRC-Rio Grande do Sul a remessa de um exemplar da cédula utilizada no pleito realizado em 15 de janeiro de 1969. Aprovado, por unanimidade. 230-68. CRC-São Paulo. Recurso em que é interessado o Senhor Carmo Delfino Martins (profissional e empresário). O parecer do Conselheiro Relator foi no sentido de não dar provimento ao recurso voluntário, interposto, para efeito de se confirmar as penalidades aplicadas pelo CRC-São Paulo, ressaltando que a infração não foi negada pelo autuado e que o valor da multa — NCr\$ 10,00 — no auto número 6.389-67 e NCr\$ 5,00, no auto número 6.390-67 é acessível a qualquer profissional, por mais precária que seja a sua situação financeira. Só assim, a seu ver, conseguirá o órgão obter o pleno cumprimento das determinações emanadas dos órgãos encarregados da fiscalização do exercício da profissão. Por via de consequência, é, ainda pela conversão do depósito em receita do CRC, Adiantou o Conselheiro Moysés que a norma expedida pelo Conselho Federal — Resolução número 188-65 — não foi cumprida. O Regional quer fiscalizar, quer saber se quem exerce a profissão é somente aquele profissional que está registrado ou se outros que, com ele trabalham, exercem a profissão irregularmente. Se o profissional deixa de fazer a comunicação ao Regional, está sujeito a uma penalidade que é pequena, mais por advertência. Se tal penalidade fosse alta, seria ele contra. Neste caso, constatou o Conselheiro Moysés o seguinte: que muitos meses depois de haver sido o profissional, autuado, alegara ele desconhecer a lei, não tomando nenhuma providência. Ficava completamente indiferente. Se ele subestimou uma determinação dos órgãos encarregados do exercício da profissão — CFC e CRC — se ele deixou de atender ao

chamado do Regional, que consequência deve ele sofrer? uma multa de NCr\$ 5,00 ou NCr\$ 10,00, é uma coisa mais pro-forma, é mais para mostrar que o órgão fiscalizador, que o órgão encarregado, está trabalhando, está atento ao problema. Acha ele que é preferível pecar dessa maneira, do que pecar por omissão, uma vez que a finalidade precípua do órgão é fiscalizar o exercício da profissão. É assim que ele via o problema. Pede a palavra o Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila para dizer: "Se me permitem, eu gostaria de fazer algumas ponderações sobre o assunto. Eu fui o Relator da Resolução número 188-65, e, na ocasião, esse problema foi longamente debatido, com a presença de representantes do CRC-São Paulo, onde o problema é mais palpitante, é mais agudo. De minha parte, eu só louvo todo o esforço de qualquer Conselho, que demonstre se empenhar numa atividade fiscalizadora, porque essa é a função precípua dos Conselhos.

Portanto, só merece encômios, qualquer Conselho que revele essa atividade fiscalizadora, e eu tenho feito aqui essa observação, com justiça a São Paulo, cujo CRC é o que mais fiscaliza. Entretanto, existe um problema sério que tem provocado divergências: é o problema da empresa individual ou do escritório individual. A posição do CFC, em toda a sua existência, não tem sido uniforme. Oscilou muito. Quando entrou em vigor a Resolução número 188-65, vigorava anteriormente uma Resolução que distinguia o escritório de nome de fantasia, de escritório de nome individual. Então, tendo nome de fantasia, tinha o escritório de ter registro no CRC e se submeter a toda disciplina de empresa, como se fosse uma entidade ou uma firma. Não tendo nome de fantasia, isto é, operando em nome individual, não tinha tal obrigação. A Comissão encarregada de estudar as novas normas para o assunto, chegou à conclusão de que essa diferenciação era muito filigrânica; não tinha uma substância válida.

Então propôs a modificação dos critérios vigentes. E, para atender observação do CRC-SP, pois ele teria dificuldade em fiscalizar os escritórios de um modo geral introduziu-se aquela norma que o Conselheiro agora invoca e que, na realidade, nós reconhecemos, na ocasião, ser uma norma imperfeita, porque ela não tem penalidade própria. Essa é que é a realidade dura. Eu reconheço que a posição do Conselheiro Moysés é de prestigiar um órgão que está trabalhando e se nós pudéssemos fazer isso, sem ferir a lei, é claro que eu seria o primeiro a dar o meu apoio. Mas o que não encontramos até agora é a base legal para a cobrança de uma multa, que não está prevista em lei. Então, toda a nossa divergência terá que ser situada na interpretação da letra "c" do artigo 27 do Decreto-lei número 9.295, de 27 de maio de 1946, e, em face de suas observações, vou pedir vista do processo, para reexaminar o problema. Na próxima sessão, prometo trazer de volta o processo". O pedido de vista lhe foi concedido. Sobre o assunto, ainda se pronunciou o Conselheiro Hyran Guiraud para afirmar que deve o Conselho Federal examinar os casos que lhe chegam, friamente, sob o aspecto legal. Os Conselhos Regionais julgam os casos, pela grande prática que têm. Se a lei diz que não permite, jamais o Conselho Federal poderia ser contrário. Não nos interessa, como Conselheiros do Conselho Federal, apreciarmos problemas de interesse dos Conselhos Regionais, desde que tais interesses venham ferir qualquer fundamento legal. Estaríamos incoerentes com a posição de Conse-

heiros do Federal. Temos que encontrar um caminho, de prestigiar, por todas as formas, os Conselhos Regionais, sem ferir, entretanto, os preceitos legais vigentes. Mesmo que a lógica consinta, nós, Conselheiros do CFC, não poderíamos dar cobertura aos Conselhos Regionais, caso se afastassem eles da lei. Nos resta um caminho muito mais alto, muito mais difícil e que, muitas vezes, os Conselhos Regionais não compreendem. Ainda sobre o assunto, se pronunciou o Conselheiro Tikara Tanaami, que afirmou que o que ouviu do Conselheiro Moysés constituía um incentivo, que vinha confirmar o pensamento do CRC-São Paulo, sobre a matéria. Achava ele que muitos aspectos, que deram origem à Resolução número 188-65, não foram abordados, mas o pensamento do Conselheiro Moysés vinha a dar novo alento, ainda mais agora, que o Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila vedava vista do processo, para ver se já mesmo possibilidade de um enquadramento legal, da falta de comunicação constante da Resolução citada. O Conselho Regional de São Paulo, adiantou, ainda, o Conselheiro Tikara, tão logo teve conhecimento da Resolução, deu a mais ampla publicidade, seja em publicação do Regional, seja pela imprensa, a fim de que contabilista algum fosse apunhado de surpresa ou alegasse ignorância da matéria. A atual administração do CRC, tendo em vista que considerava injusta serem uns castigados e outros que não recorressem, serem dispensados, comunicou à Câmara competente o seu pensamento: não mais seriam autuadas firmas, que infringissem a Resolução número 188-65. O pensamento do Presidente da Câmara, no entanto, era de que a falta de tal comunicação deveria sofrer uma medida corretiva. Se há lei é para ser cumprida. Caso, contrário, não havendo penalidade, não haveria necessidade de ser a lei cumprida. Adiantou, ainda, o Conselheiro Tikara Tanaami que não é o número de certificados pedidos ao CRC, o fundamento para a autuação. A fiscalização é que, em suas visitas, constatada a existência de um escritório organizado, chega à conclusão se o escritório fez a comunicação de que trata a Resolução número 188-65. Era a informação que desejava fazer à Casa, adiantou o Conselheiro Tikara, expressando a sua satisfação em participar desta reunião. 133-64. CRC-Alagoas. Consulta sobre registro profissional: sociedade civil, composta de técnicos em contabilidade, poderá registrar-se, para serviços de auditoria, com a cláusula seguinte: "para poder bem executar os fins a que se propõe a sociedade, contratar elemento humano necessário, tais como contadores, advogados, economistas, técnicos em administração, engenheiros, etc.". Entendo que, sendo o trabalho de auditoria privativo dos contadores, inaceitável se apresenta a constituição de uma sociedade integrada, exclusivamente, por técnicos em contabilidade, ainda que disponha o documento de sua constituição que profissionais habilitados poderão ser contratados para execução de serviços específicos de auditoria. Diferente seria se, pelo menos, um contador a integrasse, como avilta a Assessoria Técnica. O Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila solicitou vistas do processo, dizendo que gostaria de esclarecer alguns pontos para orientar seu voto. Adiantou ele: "é um dos problemas de ordem jurídica que me coloca perplexo. Pelo nosso sistema legal, nós temos deficiências terríveis e a nossa legislação permite a sociedade de leigos, desde que a parte técnica seja de responsabilidade de um profissional qualificado, podendo ser

até um empregado. Daí, pedir vista do processo para rever certos problemas". O pedido de vista lhe foi concedido. O Conselheiro Hyran Guiraud relatou os processos a seguir indicados: 196-68. CRC-São Paulo. Recurso em que é interessada a Organização Contábil Liberty. Vistos e apreciados, os autos estão instruídos convenientemente nos termos da Resolução CFC 129-59 e o motivo da autuação foi proveniente da contratação pela Fiscalização do CRC-São Paulo, de que a empresa autuada estava mantendo como responsável técnico da mesma o profissional Yoji Kuwabara, sem o cumprimento da comunicação prevista no artigo número 28, letra "b", do Decreto-lei número 9.295-46. Somos de parecer que se deva conhecer do recurso, mas não dar provimento por falta de amparo legal. Aprovado, por unanimidade. 227-68. CRC-São Paulo. Recurso em que é interessada a Organização Contábil Liberty. Os autos estão convenientemente instruídos nos termos da Resolução CFC 129-59 e o processo foi instaurado

em consequência da constatação pela Fiscalização daquele Regional, de que a empresa autuada estava mantendo, como responsável técnico o profissional Sussumo Hirakata, sem observância prevista no artigo 28, letra "b", do Decreto-lei número 9.295-46. Assim sendo, opinamos que se deva conhecer do recurso, mas não dar provimento por falta de amparo legal. Aprovado, por unanimidade. 228-68. CRC-São Paulo. Recurso em que é interessado Yoji Kuwabara. O processo foi instaurado, conforme auto de infração número 6.704, por ter sido constatado pela Fiscalização daquele CRC, que o contabilista assumiu a responsabilidade técnica da empresa Organização Contábil Liberty, sem a comunicação devida ao CRC-São Paulo. Após a decisão proferida pelo Regional, o infrator apresentou recurso ao CFC, anexando aos autos exposição de defesa, que não oferece subsídios que possam alterar a infração que lhe foi imposta. Opinamos que, primeiramente, seja oficiado ao CRC-São Paulo que atenda o

cumprimento do artigo 1º da Resolução número 165-63, que regula e dispõe no artigo 33 do Decreto-lei número 9.295-46, que determina a comunicação das suas decisões, nos casos de penas de suspensão do exercício profissional, do CFC, porquanto não houve, no presente caso, tal comunicação, mas constam nas informações do processo que a empresa em questão estava suspensa do exercício das suas atividades, por falta de pagamento de anuidades; em seguida, propomos que seja conhecido o recurso, mas não se deva dar provimento. Aprovado, por unanimidade. 229-68. CRC-São Paulo. Recurso em que é interessado Sussumo Hirakata. O processo foi instaurado, conforme auto de infração número 6.705, por ter sido constatado pela Fiscalização daquele CRC, que o contabilista assumiu a responsabilidade técnica da empresa Organização Contábil Liberty, sem a comunicação devida ao CRC-São Paulo. Não foi apresentada defesa, correndo o processo à revelia. Após a decisão proferida pelo Regional, o infrator apresentou recurso ao CFC, anexando aos autos exposição de defesa, que não oferece subsídios que possam alterar a infração que lhe foi imposta. Assim sendo, opinamos que se deva conhecer do recurso, mas não se deva dar provimento. Aprovado por unanimidade. Interesse Geral: O Senhor Presidente pôs em discussão as três proposições que haviam sido distribuídas aos Senhores Conselheiros na reunião de 24 de janeiro do corrente ano: a primeira, que institui gratificação por assiduidade aos empregados do Conselho Federal. Discutida foi aprovada, com pequenas emendas, por unanimidade. A segunda, que dispõe sobre o deferimento de registro na categoria de contador para quem já possui registro na categoria de técnico. Aprovada a proposição por unanimidade. A terceira, sobre baixa e cancelamento de registro, decidiu o Plenário que se encaminhasse aos CRRCC o projeto de resolução, a fim de que recebesse o CFC sugestões, até 31 de maio próximo vindouro, quando então o assunto seria decidido definitivamente pelo Plenário do CFC. A seguir, o Conselheiro Amaury Diniz do Nascimento apresentou proposição, a título de subsídio, à Comissão encarregada de estudar o problema das penalidades previstas no Decreto-lei número 9.295-46, que foi encaminhada à dita Comissão. Foram lidos, a seguir, o expediente do Tribunal de Contas da União, de 19 de março de 1969, solicitando esclarecimentos sobre verba que constou da prestação de contas deste Conselho Federal, do exercício de 1965 e a exposição feita pela Presidência, em atendimento ao solicitado pelo citado Tribunal. O assunto foi amplamente debatido. Pôsto em discussão, foi ele aprovado, por unanimidade. A seguir, o Presidente Eduardo Foréis mandou fosse procedida a leitura da Circular S-6-69, de 24 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove expedida pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, Senhor Arthur Daniel Beust e dirigida, entre outros, ao CRC-Guanabara que, por sua vez, a encaminhou ao Conselho Federal. Tendo em vista as expressões desrespeitosas para com o Presidente do Conselho Federal, como também para com o Plenário do órgão e que constituem desairosa agressão ao Órgão Superior, a quem o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, por força do disposto no artigo 3º do Decreto-lei número 9.295 de 1946, deve obediência legal e regimental; considerando ainda, que, além do mais, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

(Na sede do DIN

Rio Grande do Sul vem permitindo sejam consignados nas atas pronunciamientos de Conselheiros, desrespeitosos a este órgão de cúpula, e que falseiam a verdade, além de serem caluniosos; considerando que o Presidente daquele Órgão Regional vem extravasando de suas atribuições legais e regimentais, fato que levará a Presidência do CFC encaminhar o assunto ao conhecimento das autoridades superiores, por constituir atos de pura subversão, propõe seja aplicada ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, Senhor Arthur Daniel Beust, pena de advertência pública. O assunto foi amplamente debatido pelo Plenário tendo se pronunciado vários Conselheiros. Posta a proposição em votação, foi ela aprovada, por unanimidade. Na oportunidade, mandou a Presidência, fossem lidos ofícios recebidos de vários Conselheiros Regionais, protestando contra o procedimento do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. E nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas, sendo marcada a próxima reunião ordinária, para dezesseis de maio vindouro. A presente ata que foi por mim, secretário Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e após lida e aprovada pelo Plenário, será por mim assinada e pelo Presidente Eduardo Foreis.

RESOLUÇÃO Nº 246-69

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o que consta do processo CFC 1.026-57,

Considerando que as duas profissões de técnico em contabilidade e contador estão situadas sobre área idêntica, assegurada à última maior soma de prerrogativas em resultado da amplitude da compreensibilidade curricular que a qualifica;

Considerando que, para o técnico que prossegue seus estudos, a diplomação e registro como contador, carga, em toda a linha do sistema legal vigente, o sentido de absorção daquela categoria, dentro da relação lógica em que o mais compreende o menos;

Considerando que os direitos e deveres das duas categorias estão, por lei, estruturados em bases que não permitem a acumulação, em uma mesma pessoa, dos dois registros, bastando, para ilustrar, citar os casos da representação nos Conselhos — dois terços de contadores e um terço de técnicos — e o exercício do direito de voto;

Considerando que nas profissões que admitem duplicidade de categorias — como, por exemplo, advogados e solicitadores — o registro posterior, de hierarquia superior, anula, por absorção, o anterior, resolve:

Art. 1º O deferimento de registro na categoria de contador, para quem já possui registro na categoria de técnico em contabilidade, importa em cancelamento automático deste último.

§ 1º A entrega da carteira correspondente ao registro na categoria de contador somente será efetuada contra a devolução da carteira de técnico em contabilidade.

§ 2º O novo registro conservará o mesmo número do anterior.

§ 3º Na nova carteira:
a) serão transcritas todas as anotações constantes da carteira anterior;

b) será feita anotação sobre o registro anterior na categoria de técnico em contabilidade, esclarecendo-se o motivo do cancelamento.

Art. 2º O disposto no artigo 1º aplica-se aos atuais contadores que mantenham registro também na categoria de técnico em contabilidade, os quais serão intimados pelos

CC.RR.CC. a devolverem as respectivas carteiras no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de apreensão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1969.

— Eduardo Foreis, Presidente —
Aloysio Sant'Anna Avila — Amaury Diniz do Nascimento — Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Eduardo Donald — Hyran Guiraud — Jayme Sundaus — Militino Rodrigues Martinez — Moyses Jordão de Vargas Junior — Tikara Tanacmi — Virgílio José Afonso — Wauer Ferreira Vianna.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 119, de 1969

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 927 — Aposentar, de acordo com os arts. 100, inciso I e 101, inciso I, letra b, da Constituição, combinados com os arts. 176, inciso III, § 1º e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e art. 10, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, Valdete Felix Dantas, ponto nº 2.731, matrícula nº 2.005.114, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 20-A, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 928 — Retificar a Portaria número 1.872, de 4 de julho de 1957, publicada no BI nº 126-57, que apontou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 176, inciso III, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orozina Santos Coelho, matrícula nº 1.787.528 para declarar que a referida aposentadoria fica efetivada com o mesmo fundamento legal no cargo de Assistente Social, nível 17-A. — Tarciso Maia, Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1969

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 33, do Regimento do HSE; considerando o contido no item 3, das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 103 — Designar Judith Guimarães Vianna, Enfermeiro — TC-1.201, nível 20-A, ponto nº 2.601, matrícula nº 1.982.053, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria do Carmo de Assis Pereira, ocupante da função gratificada, símbolo 3-F, de Enfermeiro — Chefe de Unidade, do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 104 — Designar Manoel de Almeida Pereira, Médico TC-301-22.B, ponto nº 733, matrícula nº 1.910.785, para substituir a chefia do SOC, no afastamento simultâneo dos Doutores Narciso Haddad Netto e Genaro Correia de Queiroz, titular e substituto eventual, respectivamente, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Ambulatório Central-SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos-HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 106 — Designar Norberto Francisco Duarte, Agregado, símbolo 12.F, ponto nº 3.504, matrícula número 1.765.045, para substituir, nos impedi-

mentos eventuais, Sebastião Gabriel de Souza, ocupante da função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregado da Turma de Cozinha — MTCO, do Setor Técnico Científico — OMT, da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 98, de 14 de julho de 1967, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 26 de julho de 1967 e no Boletim do IPASE nº 140, de 31 de julho de 1967. — Sylvio Moreira da Silva, Diretor.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Em 30 de maio de 1969

— HBF — Maria de Lourdes Cordeiro — GB — Indeferido o pedido de pensão temporária, por falta de amparo legal.

— HBF-1.711 — Olympio Coelho da Costa — GB — Indeferido integralmente o pedido de fls. 61-62.

— HBF-3.846 — Luiz Rigoni — Espírito Santo — Indeferido o pedido de pensão especial, por inteira falta de amparo legal.

— HBF-48.919 — Benedito Tavares — Estado do Rio — Retifico o despacho de fls. 38, indeferindo a habilitação de Dº Ignez Salimani, companheira de *de cujus*.

— HBF-20.950 — Arthur de Sá Cavalcanti de Albuquerque — Pernambuco — Indeferido o requerimento de fô-lhas 112. — José Gallotti Peixoto, Diretor.

Relação nº 121, de 1969

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 930 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 131, de 13 de maio de 1969, que designou Bruna Bianca Bruni Teixeira, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.850.361, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento de Benefícios (SSB), da Seção de Seguro Social (SPS), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 931 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 133, de 13 de maio de 1969, que designou Guiomar Mauro Portela, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.364.423, para substituir Geralda de Moraes, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cálculos (SSC), da Seção de Seguro Social (SPS), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 932 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 130, de 13 de maio de 1969, que designou Geralda de Moraes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.364.423, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cálculos (SSC), da Seção de Seguro Social (SPS), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 933 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 132, de 13 de maio de 1969, que designou Nadir Consentino Calori, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.692.559, para substituir Iracy da Cunha Fleischer, na Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (SPS), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 934 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AAL nº 33, de 28 de abril de 1969, que designou Maria de Lourdes Paula, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.629.865, para substituir Gedir Medeiros Campos, na Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (ALZ), da Agência do Estado de Alagoas, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 935 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AAL nº 37, de 7 de maio de 1969, que designou João de Omena Fireman, Médico, nível 21-A, matrícula nº 1.627.762, para substituir Mancel Ramires Martins, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (ALM), da Agência do Estado de Alagoas, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 936 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASE nº 9, de 7 de maio de 1969, que dispensou Marina Santos Muniz Prado, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.034.776, de substituta eventual de Maria Antonista dos Anjos, na Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (SEU), da Agência do Estado de Sergipe, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 937 — Homologar as Ordens Internas de Serviço, abaixo relacionadas, da Agência do Estado de Goiás (AGO), com a dispensa e designação de titulares de Função Gratificada:

O.I.S. nº 9, de 15-4-69 — Dispensa Ionice Ferreira de Paiva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.534.621, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (GBP), da Seção Administrativa (GOB);

O.I.S. nº 10, de 15-4-69 — Designa Zuleise Terezinha Chaud da Paixão, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.098.948, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (GBP), da Seção Administrativa (GOB);

Nº 938 — Homologar as Ordens Internas de Serviço, abaixo relacionadas, da Agência do Estado de Goiás (AGO), com a dispensa e designações de substitutos eventuais de titulares de Funções Gratificadas:

O.I.S. nº 12 de 18-4-69 — Designa Aurea Bandeira Corrêa, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.056.224, para substituir Zuleise Terezinha Chaud da Paixão, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (GBP), da Seção Administrativa (GOB);

O.I.S. nº 13, de 16-4-69 — Dispensa Ionice Ferreira de Paiva, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.534.621, de substituta de Hilza de Castro Rinaldi, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (GOB);

O.I.S. nº 14, de 16-4-69 — Designa Zuleise Terezinha Chaud da Paixão, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.098.948, para substituir Hilza de Castro Rinaldi, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (GOB);

Nº 939 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 120, de 6 de maio de 1969, que designou Julio Pereira de Azevedo, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula número 1.690.711, para substituir Mário Sergio Mendes Pinto, na Função Gratificada símbolo 4-F de Chefe da Tesouraria da Subagência de Ribeirão Preto (SPRP), subordinada à Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 942 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 146, de 23 de abril de 1969, que designou Edmundo Roberto, Escriturário, nível 8-A,

matricula nº 2.045.621, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Agente da Subagência de Barbacena (MGBa), subordinada à Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 946 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 134, de 13 de maio de 1969, que designou Oswaldo Mascuro, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matricula nº 1.691.239, para substituir Bruna Bianca Bruni Teixeira, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento de Benefícios (SSB), da Seção de Seguro Social (SPS) da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 947 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 144, de 23 de abril de 1969, que dispensou Cristiano Flich Netto, Escriturário, nível 8-A, matricula nº 2.048.448, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Agente da Subagência de Barbacena (MGBa), subordinada à Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 948 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 145, de 23 de abril de 1969, que dispensou Edmundo Roberto, Escriturário, nível 8-A, matricula nº 2.045.621, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Agente da Subagência de Itajubá (MGIt), subordinada à Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 949 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG nº 147, de 23 de abril de 1969, que designou João Dailton Magalhães, Escriturário, nível 8-A, matricula nº 2.032.370, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Agente da Subagência de Itajubá (MGIt), subordinada à Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 952 — Exonerar, a pedido decorrente de opção, Jorge da Cunha Oliveira, matricula nº 2.084.204, admitido como Médico Especialista Temporário, através da Portaria nº 2.231, de 1º de junho de 1962, publicada no B.O. nº 113-62, para prestar serviços na Agência do Estado do Rio de Janeiro (ARJ).

Nº 956 — Promover, a partir de 30 de setembro de 1963, de acordo com o art. 29, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960 na série de classe de E. Especialista Instalador — Código A-802, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

I — Do nível 9-B para o nível 10-C. Por Merecimento

Nome: Possidônio Benedito Luiz — Decorrência da vaga de exoneração de Hilário João Hutter.

II — Do nível 8-A para o nível 9-B. Por Merecimento

Nome: Sebastião Bernardino de Souza — Decorrência da vaga de promoção de Possidônio Benedito Luiz. — Tarcísio Maia, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE JUNHO DE 1969

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75-66, resolve:

Nº 49 — Designar Sebastião Gil Moreira, Estatístico, nível 22, matricula nº 1.900.441, para substituir Antônio Almeida Costa, no Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Revogar a Resolução DA-42, de 15-6-66, que designou Darcy Fernando Paranhos, Estatístico, nível 20, para a mesma função.

Nº 50 — Designar José Eduardo de Lima Batalina, Médico, nível 21-A, matricula nº 1.055.357, ponto nº 2.709, para substituir David Cohen, na Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Assistência Hospitalar no Interior (AHI), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais. — Francisco Benedetti, Diretor.

Relação nº 122, de 1969

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 76, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 70 — Designar Ophélia Castro e Silva, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matricula nº 1.028.639, para substituir Isa Amorim Silva, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Controle e Revisão (GPV), da Seção de Direitos e Deveres (GPA), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais.

Relação nº 123, de 1969

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 961 — Exonerar, a partir de 10 de fevereiro de 1969, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dinah Esteves Pinto de Almeida, matricula nº 1.055.024, do cargo de Escrivente Datilógrafo, nível 7 do Quadro da Administração Central.

Nº 962 — Homologar as Ordens Internas de Serviço, abaixo relacionadas, da Agência do Estado de Alagoas (AAL), com a dispensa e designação de titular de Função Gratificada:

O.I.S. nº 26, de 25-4-69 — Dispensa João Beltrão de Castro, Médico, nível 21-A, matricula nº 1.027.569, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (ALM).

O.I.S. nº 27, de 23-4-69 — Designa Manoel Ramires Martins, Médico, nível 21-A, matricula nº 1.629.930, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (ALM).

Nº 963 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APA nº 8, de 9 de maio de 1969, que dispensou Carmen Nazaré da Costa Fernandes, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matricula número 2.376.511, de substituta eventual de Ely Araújo Gonzaga de Menezes, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Arrecadação (PAQ), da Agência do Estado do Pará, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais e designou Moacyr Batista de Miranda, Escriturário, nível 8-A, matricula número 2.376.511, para a mesma função. — Tarcísio Maia, Presidente.

SERVÍCIOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE JUNHO DE 1969

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 71 — Designar Neyde David Rodino, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matricula nº 2.035.857, para substituir Hermann Assis Baeta, na Função

Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção dos Cursos de Aperfeiçoamento (GPC), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDENS DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 33, do Regulamento do HSE; considerando o contido no item 3, das Instruções nº 75, de 26 de maio de 1965, resolve:

Nº 108 — Designar Ivan da Câmara Revoredo, Escrivente Datilógrafo — AF-204.7, ponto nº 9.740, matricula nº 1.982.989, para substituir, nos impedimentos eventuais, José Mance da Silva Filho, ocupante da função gratificada, símbolo 16-F, de Plantonista, da Contadoria Seccional — GCH, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 88, de 6 de junho de 1967.

Nº 109 — Dispensar, a pedido, Onélia Pugialli Faria da Silva, Escriturário — AF-202.8.A, ponto nº 2.452, matricula nº 1.391.488, de substituta eventual de Maria do Céu de Mello Mestrinho, ocupante da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Setor Técnico Administrativo — OMA, da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" — SOM, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Departamento de Previdência,

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 3 de junho de 1969

HBF-43.787 — Aluizio Fernandes de Oliveira — Pernambuco — Indeferido o pedido de pensão vitalícia, formulado pelos pais do ex-segurado.

HBF-281 — Antônio Lorandi — São Paulo — Indeferido o pedido de pensão

temporária, formulado por Alice Lorandi.

HBF-50.618 — Manoel de Oliveira Alves — Estado do Rio — Indeferido a habilitação da filha menor Jeana D'Arc, à percepção de 1/3 do pecúlio especial, ficando todo o benefício em reserva. Outrossim, indefiro a habilitação da companheira, à percepção da pensão mensal vitalícia, por falta de amparo legal.

HBF-48.813 — Vera James de Almeida Bastos — GB — Indeferido o pedido de pensão temporária, requerido pela irmã do de-cujus, por falta de amparo legal.

HBF-51.013 — Henrique Diniz de Araújo — Paraíba — Indeferido as habilitações de Sebastiana Mariza, Francisco e Antônio Henrique, à percepção do pecúlio especial.

HBF-50.449 — Manoel Paulo da Silva — Pernambuco — Indeferido o pedido de pensão vitalícia, formulado por D. Maria Herculano da Silva.

HBF-48.772 — José Corrêa Bonfim — GB — Indeferido o pedido de pensão temporária, requerido por Raimundo Corrêa Conceição.

HBF-41.739 — Gerardo Rodrigues dos Santos — Ceará — Indeferido o pedido de pensão temporária à irmã Maria da Conceição.

HBF-44.656 — Ambrosina Silveira Rocha — São Paulo — Indeferido o pedido de pensão temporária, formulado por D. Antônia Silveira Rocha Gatti.

HBF-51.228 — Raul Franco de Siqueira — São Paulo — Indeferido o pedido de pensão temporária, formulado por D. Maria Izabel de Siqueira, por falta de amparo legal.

HBF-12.567 — João Roberto Ayres Lopes — São Paulo — Indeferido o pedido de reajustamento de pensão, formulado pela beneficiária do ex-servidor.

HBF-13.540 — Ascanio Maximiliano Azzi — São Paulo — Indeferido o pedido de reajustamento de pensão, formulado pela beneficiária do ex-servidor.

HBF-15.404-65 — Domingo Donadio — São Paulo — Indeferido o pedido de reajustamento de pensão, formulado pela beneficiária do ex-servidor.

HBF-12.702 — Octavio Penteado Coelho — São Paulo — Indeferido o pedido de reajustamento de pensão, formulado pela beneficiária do ex-servidor Octavio Penteado Coelho.

HBF-12.702 — Harrison Bezerra — São Paulo — Indeferido o pedido de reajustamento de pensão, formulado pela beneficiária do ex-servidor Harrison Bezerra.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 127, de 1969

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 980 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 180, alínea a da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Stella da Cunha Machado, Oficial de Administração nível 12-A, matricula número 1.669.751, com os proventos fixados no símbolo 4-F, correspondente à chefia da Seção de Controle Geral dos Órgãos Locais (SIL), da Divisão de Seguro Incêndio (DSI), do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, (DS), do mesmo Quadro. — Tarcísio Maia, Presidente.

DEVEDORES

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.018

PREÇO: NC:R\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 8-69, DE 19 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que, para garantir o normal abastecimento de açúcar refinado na área do Grande Rio, foi transferido, do Estado de Pernambuco para a Guanabara, um contingente de 500,0 mil sacos de açúcar cristal "standard", e

Considerando, finalmente, que esta transferência tinha por objetivo reforçar as disponibilidades de açúcar da Região Centro-Sul, de modo a permitir a liberação de cotas compulsórias destinadas ao suprimento das refinarias pertencentes à Companhia Usinas Nacionais e assegurar dessa forma, o abastecimento dos centros de consumo a cargo das usinas fluminenses, resolve:

Art. 1º Fica liberado, para comercialização em mercado livre, o açúcar cristal "standard", com polarização de 99,3º, correspondente às cotas compulsórias de suprimento às refinarias da Companhia Usinas Nacionais, atribuídas a usinas do Estado do Rio de Janeiro para entrega nos meses de maio e junho de 1969, na forma abaixo:

Usinas cooperadas		(sacos de 60 kg)	
Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool		156.734	
Usinas não cooperadas			
Quissamã	26.464		
São José	24.706		
Sapucaia	16.904	608.074	
Total			224.808

Art. 2º Caberá à Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotar as providências destinadas a tornar efetiva a liberação de que trata o artigo anterior, permitindo a imediata comercialização do açúcar correspondente, para atender as necessidades de consumo da respectiva área.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco Elias da Rosa Otitica*.

ATO Nº 9-69, DE 26 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que, para atender às necessidades de consumo da Região Centro-Sul, o parágrafo 1º do art. 1º da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União em 16 de maio de 1969, que aprovou o Plano de Defesa da Safra de 1969-70, permitiu que as usinas situadas nessa região iniciem sua moagem no curso da primeira quinzena do mês de junho de 1969, e

Considerando que a estimativa de remanescentes da safra 1968-69, nas usinas fluminenses, indica que os estoques serão insuficientes para corresponder à demanda do consumo da respectiva área, resolve:

Art. 1º As usinas situadas no Estado do Rio de Janeiro ficam autorizadas a comercializar, em caráter de absoluta exceção, durante o mês de junho de 1969, açúcar cristal produzido na safra de 1969-70, até os volumes abaixo indicados:

Usinas cooperadas		(sacos de 60 kg)	
Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool		432.696	
Usinas não cooperadas			
Cupim	30.772		
Pôrto Real	4.152		
Quissamã	28.228		
São José	60.152		
Sapucaia	36.304	159.608	
Autorização total			592.304

Art. 2º A autorização concedida pelo artigo anterior, com base no art. 21 da Resolução nº 2.025-69 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70), para efeitos fiscais e tendo em vista o disposto na letra "a" do parágrafo 2º do art. 17 da citada Resolução, é considerada antecipação de uma parcela do contingente de açúcar cristal a ser comercializado na safra 1969-70, calculado em função do volume de produção deferido às respectivas usinas.

Art. 3º Os saldos de cotas compulsórias de suprimento às firmas autônomas do Estado da Guanabara, atribuídas para a safra 1968-69, na forma do quadro anexo ao Ato nº 2-69, de 12 de fevereiro de 1969, ressalvada a liberação dos volumes referidos no Ato nº 8-69, de 19 de maio de 1969, que ainda estiverem pendentes de regularização no dia 31 de maio de 1969, serão entregues durante o mês de junho de 1969, juntamente com a cota compulsória deste mês, dentro dos volumes de comercialização estabelecidos no art. 1º do presente Ato.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da entrega das cotas compulsórias em atraso ou relativas ao mês de junho de 1969.

Art. 4º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco Elias da Rosa Otitica*.

ATO Nº 10-69 — DE 26 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que, na forma do disposto no parágrafo 1º do art. 1º da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União em 16 de maio de 1969, que aprovou o Plano de Defesa da Safra de 1969-70, foi permitido às usinas situadas na Região Centro-Sul o início da moagem no curso da primeira quinzena do mês de junho de 1969, e

Considerando que a estimativa de remanescentes da safra 1968-69, nas usinas mineiras, indica que os estoques serão suficientes para corresponder à demanda do consumo da área a seu cargo, resolve:

Art. 1º As usinas situadas no Estado de Minas Gerais ficam autorizadas a comercializar, em caráter de absoluta exceção, durante o mês de junho de 1969, açúcar cristal produzido na safra de 1969-70, até os volumes abaixo indicados:

Usinas cooperadas		(sacos de 60 kg)	
Cooperativa dos Produtores de Açúcar de Minas Gerais	230.408		
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	48.000	278.408	
Usinas não cooperadas			
Alvorada	20.358		
Delta/Uberaba	7.142		
Jatiboca	27.234		
Mendonça	7.142		
Monte Alegre	23.648		
Ovidio de Abreu	59.310		
Ribeiro	5.326	150.100	
Autorização total			428.538

Art. 2º A autorização concedida pelo artigo anterior, com base no art. 21 da Resolução nº 2.025-69 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70), para efeitos fiscais e tendo em vista o disposto na letra "a" do parágrafo 2º do art. 17 da citada Resolução, é considerada antecipação de uma parcela do contingente de açúcar cristal a ser comercializado na safra 1969-70, calculado em função do volume de produção deferido às respectivas usinas.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco Elias da Rosa Otitica*.

Cabe à administração direta da Estação ao Agrônomo-Chefe, ficando sob sua orientação todos os trabalhos desenvolvidos na Estação.

Subordinado ao Agrônomo-Chefe da Estação fica o Setor dos Serviços Gerais, compreendendo o Administrador, Auxiliares de Campo, Pessoal de Escritório, de Obras e Manutenção e de Serviços Rurais, os quais ficarão sob o controle geral administrativo da Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

III — Organização das Atividades:

O STAR e a Chefia da Estação ficarão, para cada triênio agrícola, as áreas que se destinarão a pesquisas para o cultivo de mudas, podendo, ainda, fixar áreas destinadas a outras culturas de interesse técnico para a agroindústria canavieira, permanentes, periódicas e de subsistência.

A Estação se constitui dos seguintes Setores:

Setor de Pesquisas

Setor de Mudanças

Setor dos Serviços Gerais

Ao Setor de Pesquisas cabe, fundamentalmente, os estudos e pesquisas de:

1. Variedades de CLIA, compreendendo:

- 1.1. Produção de "seedlings" e campos de aumento;
- 1.2. Multiplicação e testes de sanidade;
- 1.3. Instalação de ensaios de competição e suas avaliações;
- 1.4. Liberação de variedades certificadas para o Setor de Mudanças.

2. Práticas Culturais;

3. Fertilidade e estudos de adubação; e

4. Estudo de medidas de controle e combate a pragas e doenças.

Ao Setor de Mudanças, cabe principalmente a multiplicação de variedades aprovadas nos ensaios do Setor de Pesquisas e a disciplina do fornecimento de mudas de cana às entidades de classe, industriais e fornecedores.

Ao Setor dos Serviços Gerais cabe a disciplina e o fornecimento de todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários aos trabalhos da Estação.

Cabem às Chefias do STAR e da Estação, a indicação do pessoal técnico especializado, suas atividades e permanência nos trabalhos científicos programados para os setores de Pesquisas e de Mudanças.

A Chefia do Setor dos Serviços Gerais é de atribuição do Administrador da Estação.

IV — Recursos Financeiros:

A Estação será provida pelos seguintes recursos:

1. Por Dotação Orçamentária, para:
 - 1.2. Despesas de Custeio

- 1.3. Materiais de Consumo
- 1.4. Serviços de Terceiros
- 1.5. Encargos Diversos
- 1.6. Subvenções Sociais
- 1.7. Obras Públicas
- 1.8. Equipamentos e Instalações
- 1.9. Material Permanente
- 1.10. Diversas Inversões

2. De receitas provenientes de fornecimento de mudas de cana sendo o seu valor fixado de acordo com as demais Estações do Estado. O valor da cana para muda não poderá ser inferior ao preço vigente, fixado no Plano de Safra, para a cana de moagem na região Centro-Sul.
3. Fornecimento, por contrato, às usinas da região, de canas residuais de 2º e 3º cortes provenientes dos canteiros de mudas e da colheita de ensaios e experimentos.

V - Disposições Gerais:

Com base no desenvolvimento dos trabalhos da Estação Experimental, por indicação do Chefe do STAR, Delegado Regional e o Inspetor Técnico Regional, poderão propor à Alta Administração do Instituto a reformulação total ou em parte das presentes normas.

Normas que regem as atividades do Laboratório Agroindustrial de Piracicaba, SP

I - Finalidade:

Constitui o órgão de apoio nas pesquisas e no controle dos trabalhos executados pelo STIR e STAR.

II - Administração:

Os trabalhos desenvolvidos no Laboratório Agroindustrial terão direções técnicas do Chefe do STIR na parte industrial e do Chefe do STAR na parte agrônômica.

Cabe ao Chefe do STIR a direção administrativa do Laboratório Agroindustrial.

III - Organização das Atividades:

No Laboratório Agroindustrial serão basicamente executadas as análises e pesquisas de:

1. Matéria-prima empregada no processo tecnológico da fabricação de açúcar e álcool;
2. Açúcares, determinando sua qualidade e classificação;
3. Alcool, sua classificação;
4. Subprodutos da produção açucareira;
5. Análise de solo;
6. Análises de fertilizantes;
7. Análises foliar.

De acordo com as necessidades e conveniências nos trabalhos desenvolvidos, o Laboratório poderá executar ensaios de cunho biológico.

Dispositivos Gerais do Plano de Trabalho

No prazo de quinze dias a contar da data da aprovação do presente plano de trabalho, a ITR-SP apresentará à DAP, detalhadamente, a previsão dos encargos quanto a:

1. Obras e reformas;
2. Aquisições de aparelhos de laboratório e drogas;
3. Despesas com aquisição de material e equipamento para as instalações do Laboratório e da Estação Experimental.
4. A equipe de liderança técnica e administrativa encarregada da execução do Plano deverá ser constituída dos seguintes funcionários:

4.1. Setor Técnico Industrial Regional (STIR);

Tecnologista Químico Aloizio Viana Lopes, que atualmente exerce as funções de Gerente da Destilaria Gileno de Carli, em liquidação;

4.2. Setor Técnico Agrônômico Regional (STAR)

Engenheiro Agrônomo Gilberto Biller Azzi, que já o vem chefiando desde a sua criação;

4.3. Chefe da Estação Experimental de Cana-de-Açúcar. Engenheiro Agrônomo José Alberto Gentil Costa Souza, que já vem exercendo as funções de Agrônomo responsável pela Fazenda Santa Escolástica desde a sua aquisição pelo Instituto; e

4.4. Administrador da Estação Experimental de Cana-de-Açúcar, Técnico Agrícola João Theophilo Almeida Filho, que também já vem administrando a Fazenda Santa Escolástica desde sua aquisição.

João de Miranda Bastos, Diretor da DAP.

ATO Nº 11-69, DE 27 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de dotar de melhor aparelhamento técnico-administrativo a Inspetoria Técnica Regional de São Paulo, a fim de cumprir suas reais atribuições, na forma do disposto na Resolução nº 1.368, de 8 de abril de 1959, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho anexo a este Ato, elaborado pela Divisão de Assistência à Produção e constante do Processo nº SC-20 de 1969, relativo à estruturação técnico-administrativa da Inspetoria Técnica Regional de São Paulo.

Art. 2º A Destilaria Gileno de Carli, localizada no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, de propriedade do IAA, fica transferida para a Divisão de Assistência à Produção, através da ITR respectiva, e se destinará à instalação de um Laboratório agroindustrial.

Parágrafo único. Os aparelhos industriais, estruturas-metálicas e reservatórios para álcool, integrantes do acervo da Destilaria referida neste artigo, serão alienados de conformidade com o que dispõe o expediente GPO-0395-69, aprovado pelo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 3º A Divisão de Assistência à Produção fica autorizada a transferir para o laboratório agroindustrial a ser instalado nas dependências da antiga Destilaria Gileno de Carli, todo o material e os aparelhos convenientes ao seu funcionamento que fazem parte do conjunto do Laboratório Central daquela Divisão, ora em extinção.

Art. 4º A Fazenda Santa Escolástica, localizada no Município de Araras, Estado de São Paulo, pertencente ao IAA, fica transformada em Estação Experimental de Cana-de-Açúcar, ficando sua direção técnica jurisdicionada à Divisão de Assistência à Produção e subordinada diretamente ao Setor Técnico Agrônômico Regional, da Inspetoria Técnica Regional de São Paulo, tudo de acordo com o Plano de Trabalho aludido no art. 1º deste Ato.

Art. 5º As despesas de instalação e custeio necessárias à execução do presente Ato, correrão por conta dos recursos orçamentários já existentes, distribuídos à Divisão de Assistência à Produção.

Art. 6º No prazo de sessenta (60) dias, a Divisão de Assistência à Produção apresentará à Presidência do IAA estudos conclusivos, para reformulação da Resolução nº 1.368, de 8-4-59, que dispõe sobre as normas regimentais das Inspetorias Técnicas Regionais, a que se refere o art. 58 do Regulamento Interno do IAA.

Art. 7º Caberá à Divisão de Assistência à Produção adotar as providências adequadas à boa execução deste Ato.

Art. 8º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no *Diário Oficial* da União, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco Elias da Rosa Otlicca.*

PLANO DE TRABALHO DA ITR DE SÃO PAULO

Os trabalhos da ITR-SP serão executados pelos seus setores especializados, STIR e STAR, localizados em Piracicaba, SP, na forma do plano abaixo:

Setor Técnico Industrial Regional (STIR)

Projetos Básicos de Atividades

1. Execução de estudos e projetos industrial para a agroindústria canavieira;
2. Elaboração de estudos relativos ao fluxograma industrial, açúcar e álcool, quanto a:
 - 2.1. Rendimentos;
 - 2.2. Reequipamentos;
 - 2.3. Sistemas de Controle;
 - 2.4. Novas Técnicas;
3. Elaboração de estudos sobre armazenagem e distribuição adequada dos produtos da indústria açucareira;
4. Execução de análises químicas dos produtos, direta ou indiretamente ligados à agroindústria de cana-de-açúcar, emitindo os competentes certificados;
5. Organização do cadastro industrial da região, bem como, das firmas e empresas que negociam com materiais, ferramentas, produtos químicos com emprego nas usinas e destilarias;
6. Fornecimento à ITR dos elementos necessários à divulgação, entre os produtores, das novas técnicas de trabalho industrial e relativos às usinas e destilarias.

Setor Técnico Agrônômico Regional (STAR)

Projetos Básicos de Atividades

1. Melhoramento de variedades de Cana:
 - 1.1. Na Estação Experimental de Cana localizada em Araras, SP:
 - 1.1.1. Produção de "seedlings" em cooperação com as Estações Experimentais dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Bahia e a de Camps, Estado do Rio de Janeiro, e demais entidades que venham a se interessar pelo programa;
 - 1.1.2. Campos de aumentos de clones;
 - 1.1.3. Multiplicação e testes de sanidade; e
 - 1.1.4. Instalação de ensaios de competição, de variedades novas e comerciais.
2. Desenvolvimento e avaliações regionais:
 - 2.1. Distribuição de ensaios de competição regionais junto a órgãos oficiais e entidades particulares (Usinas e Fornecedores);
3. Distribuição de mudas certificadas:
 - 3.1. Avaliadas as variedades, multiplicação das mesmas na Estação Experimental e distribuição pelo STAR de mudas certificadas às classes produtoras.

Em consequência do Programa Básico, desenvolvimento de estudos de práticas culturais e métodos de trabalho agrícola de:
4. Técnica Cultural:
 - 4.1. Sistema de Cultivo;
 - 4.2. Ensaios de herbicidas e competição de ervas daninhas;
 - 4.3. Destinação do palhico;
 - 4.4. Estudos de adubação com elementos maiores, microelementos e corretivos do solo; e
 - 4.5. Estudos de irrigação no cultivo da Cana;
5. Estudos de medidas de controle e combate às pragas e doenças da cana-de-açúcar.

Estudos de Apoio à Política do Instituto do Açúcar e do Alcool

1. Diagnóstico e soluções dos problemas da cultura da cana na região;
2. Pagamento da cana pelo teor da sacarose;
3. Estudos da qualidade da matéria-prima, cana queimada e cana carregada mecanicamente.

Normas que regem as atividades da Estação Experimental de cana-de-açúcar de Araras, SP

I - Finalidade:

Pesquisas e ensaios de campo para o desenvolvimento da cultura da cana-de-açúcar, como órgão de apoio aos trabalhos e estudos elaborados pelo STAR da ITR-SP.

Administração:

Sua Administração fica assim estruturada:

a) Direção Técnica:

A Direção Técnica da Estação Experimental fica subordinada diretamente à Chefia do STAR, cabendo a esta Chefia a programação dos trabalhos de pesquisas e produção de mudas, suas avaliações e publicações dos resultados, com a participação do Agrônomo-Chefe da Estação.

b) Administração Direta:

ATO Nº 13-69, DE 29 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que, na forma do disposto no parágrafo 1º do art. 1º da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969, publicada no Diário Oficial da União em 18 de maio de 1969, que aprovou o Plano de Defesa da Safra de 1969-70, foi permitido às usinas situadas na Região Centro-Sul o início da moagem no curso da primeira quinzena do mês de junho de 1969, e

Considerando que a estimativa de remanescentes da safra 1968-69, nas usinas do Estado do Paraná, indica que os estoques serão suficientes para corresponder à demanda do consumo da área a seu cargo, resolve:

Art. 1º As usinas situadas no Estado do Paraná ficam autorizadas a comercializar, em caráter de absoluta exceção, durante o mês de junho de 1969, açúcar cristal produzido na safra de 1969-70, até os volumes abaixo indicados:

(sacos de 60 kg)

Usinas cooperadas

Central Paraná	172.574	
Jacarezinho	60.000	232.574

Usinas não cooperadas

Bandelantes	78.574	
Morretes	4.574	
Santa Teresinha	17.142	100.290

Autorização total..... 332.864

Art. 2º A autorização concedida pelo artigo anterior, com base no art. 21 da Resolução nº 2.025-69 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70), para efeitos fiscais e tendo em vista o disposto na letra "a" do parágrafo 2º do art. 17 da citada Resolução, é considerada antecipação de uma parcela do contingente de açúcar cristal a ser comercializado na safra 1969-70, calculado em função do volume de produção deferido às respectivas usinas.

Art. 3º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Elias da Rosa Otiteca.

ATO Nº 14, DE 29 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º (letra "a") do art. 1º da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969, publicada no Diário Oficial da União, que aprovou o Plano de Defesa da Safra de 1969-70, resolve:

Art. 1º As usinas situadas nos Estados do Espírito Santo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, e Goiás, que tenham começado sua moagem dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º letra "a") do art. 1º da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70), ficam autorizadas a comercializar sua produção de açúcar cristal a partir da data do início da fabricação.

Art. 2º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Elias da Rosa Otiteca.

ATO Nº 15-69, DE 30 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 11 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Subdelegar os seguintes poderes, de acordo com o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 2.027, de 15 de maio de 1969:

I) ao Diretor da Divisão Administrativa:

a) aprovar contratos de prestação de serviços e de fornecimento administrativo, bem como a aquisição de bens de consumo, até o valor máximo de 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País;

b) autorizar despesas por conta do Fundo de Assistência aos Servidores do IAA, decidindo quanto aos casos não previstos no respectivo Regulamento, até o limite de 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo.

II) ao Chefe do Serviço do Material:

- aprovar a execução de serviços, bem como a aquisição de bens de consumo, quando o seu valor não ultrapassar o de 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo.

III) ao Chefe do Serviço do Pessoal:

- autorizar despesas por conta do Fundo de Assistência aos Servidores do IAA, de montantes não superiores a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo.

Art. 2º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário. — Francisco Elias da Rosa Otiteca.

ATO Nº 16-69, DE 30 DE MAIO DE 1969

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 5º e seus parágrafos, da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969, resolve:

Art. 1º O contingente de 3,0 milhões de sacos de açúcar demerara, deferido ao Estado de São Paulo, na forma do art. 3º da Resolução nº 2.025, de 30 de abril de 1969 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70), será produzido em três etapas.

§ 1º Na primeira etapa, uma parcela de 1,0 milhão de sacos de demerara será realizada até 31 de agosto de 1969, podendo a produção ser suspensa quando necessário.

§ 2º As duas etapas restantes terão os respectivos volumes designados na devida oportunidade, consoante o comportamento da produção e do consumo na área.

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 4º da citada Resolução nº 2.025 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70), a produção da parcela de 1,0 milhão de sacos será concentrada nas seguintes usinas:

(sacos de 60 kg)

Usinas cooperadas

Barreirinho	78.000	
Maracá	67.000	
Santa Ernestina	67.020	
Santa Luiza	60.000	
São Francisco (Sertãozinho)	108.000	
Tamoio	346.000	
Varjão	80.000	808.000

Usinas não cooperadas

Piracicaba	127.000	
Vassununga	67.000	194.000

Total..... 1.000.000

Art. 3º A parcela de açúcar demerara a que alude o artigo anterior será acondicionada em sacaria nova de juta, com observância das especificações constantes dos artigos 7º e 9º da Resolução nº 2.025 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70).

Art. 4º Aplicam-se à produção da parcela de açúcar demerara atribuída às usinas não cooperadas, na forma do art. 2º deste Ato, as disposições do parágrafo 3º do art. 5º da Resolução nº 2.025 (Plano de Defesa da Safra de 1969-70).

Art. 5º Dentro de 30 (trinta) dias da data de sua fabricação, o IAA providenciará a retirada do açúcar demerara produzido de acordo com o disposto no art. 2º deste Ato, determinando a transferência do produto para os armazéns que designar, correndo por sua conta os juros e despesas bancárias, o custo do transporte, a armazenagem, o seguro e outros ônus verificados na sua movimentação e retenção.

Art. 6º O presente Ato entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Francisco Elias da Rosa Otiteca.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1969

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 667 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 17.442-69, dis-

pensar da função gratificada de Secretária do Chefe Geral do Departamento Econômico, símbolo 9-F, o Oficial de Administração, nível 12, Lia Dischinger Miranda, a partir de 1º de maio de 1969.

Nº 668 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 17.442-69, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Administração do Departamento Econômico, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 12, Lia Dischinger Miranda, a partir de 1º de maio de 1969.

Nº 669 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 17.443-69, dispensar da função gratificada de Secretária do Chefe do Serviço de Escritórios e Representantes no Exterior — SEREX, símbolo 11-F, o Oficial de Administração, nível 14, Sylvia Papaléo Motta e Silva.

Nº 670 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 17.443-69, remover do Serviço de Escritórios e Representantes no Exterior — SEREX para o Departamento Econômico, o Oficial de Administração, nível 14, Sylvia Papaléo Motta e Silva e investí-lo na função gratificada de Secretária do Chefe Geral, símbolo 9-F.

Nº 671 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.440-68, aposentar, a partir de 1º de abril de 1969, o Servente, nível 5, Arnaldo da Silva Santos, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 100, inciso I, combinado com o artigo 101, inciso I,

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LEI E REGULAMENTAÇÃO

Divulgação Nº 1.935

PREÇO: NC\$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida

Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbolsos Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

letra "b" da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 5, acrescidos de 1 (um) quinquênio na base de 5% (cinco por cento).

Nº 672 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.154-67, alterar a Ordem P. 66-1955, de 29 de dezembro de 1966, para o fim de considerar a Sra. Maria Zenor de Oliveira Feldmann, vinculada à Administração Central, aposentada a partir de 23 de janeiro de 1967.

Nº 673 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 17.244-69, aposentar o Oficial de Administração, nível 16, José Xavier da Silva, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 100, inciso III, combinado com o artigo 101, inciso I, letra "a" da Constituição, mediante a percepção dos proventos integrais correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (dois trinta avos) da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, no período de 1º de setembro de 1966 a 1º de setembro de 1968. Para

efeito da presente aposentadoria, foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 674 — Tendo em vista a Ordem P. 69-35, de 7 de janeiro de 1969 e o que consta do Processo nº 2.565-69, considerar o funcionário Manoel Francisco da Cunha Júnior, ocupante do nível 22, da Classe de Médico, a partir de 1º de junho de 1964.

Nº 679 — Tendo em vista o Decreto nº 61.467, de 4 de outubro de 1967, bem como as Ordens P. 67-2.012, de 14 de dezembro de 1967 e P. 68-1.686, de 21 de novembro de 1968 e o que consta do Processo nº 7.004-68, alterar os atos de aposentadoria dos inativos a seguir mencionados, vinculados à Agência de Santos, promovidos à classe imediatamente superior das respectivas carreiras, para fixar-lhes os novos proventos e quinquênios, aumentados de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 169, item II, do nosso Estatuto, nas bases previstas nas leis respectivas:

Nomes, Promoção, Atos e Vigência da Aposentadoria	Leis	Proventos	Quinquênios
Ady D'Avila Tranjan — Contador — Do nível 21 para o nível 22 — O.P. 66-398, de 22 de março de 1966 (Integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%)	4.863-65 — " — — " — Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	N CR\$ 453,60 470,40 490,80 598,77 718,52 862,22	N CR\$ 136,08 141,12 147,24 184,14 220,96 265,16
Bráulio Abileira — Oficial de Administração — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 67-311, de 14 de fevereiro de 1967 (integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%)	Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	352,80 423,36 508,03	105,84 127,00 152,40
Cid Pinto da Rocha — Oficial de Administração — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 66-1.662 de 24 de outubro de 1966 (Integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%)	4.863-65 Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	282,00 344,04 412,84 495,40	84,60 105,84 127,00 152,40
João Vieira — Oficial de Administração — Do nível 14 para o nível 16 — O.P. 66-1.631, de 14 de outubro de 1966 (Integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%)	4.863-65 Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	282,00 344,04 412,84 495,40	84,60 105,84 127,00 152,40
Manoel Fernandes Lostado — Oficial de Administração — Do nível 14 para o nível 2 de junho de 1966 (Integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%)	4.863-65 — " — — " — Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	260,40 270,00 282,00 344,04 412,84 495,40	78,12 81,00 84,60 105,84 127,00 152,40
Osvaldo Ferreira dos Santos — Oficial de Administração — Revisão de enquadramento: nível 14 — Promoção: do nível 14 para o nível 16 — O.P. 66-400, de 22 de março de 1966 (Integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%)	4.863-65 — " — — " — Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	260,40 270,00 282,00 344,04 412,84 495,40	78,12 81,00 84,60 105,84 127,00 152,40

Nomes, Promoção, Atos e Vigência da Aposentadoria	Leis	Proventos	Quinquênios
Wilson Freitas — Oficial de Administração — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 67-653, de 3 de maio de 1967 (Integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%)	Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	N CR\$ 352,80 423,36 508,03	N CR\$ 105,84 127,00 152,40

Nº 680 — Tendo em vista as Ordens P.67/2.012, de 14-12-67, P.68/269, de 20-2-68, P.68/1.690, de 21-11-68 e P.68/1.762, de 5-12-68 e o que consta do processo nº 7.004-68, alterar os atos de aposentadoria dos

Funcionários a seguir mencionados, vinculados à Agência de Santos, promovidos às classes imediatamente superiores das respectivas carreiras, para fixar-lhes os novos proventos e adicionais, nas bases previstas nas leis respectivas:

Nomes, Promoção, Atos e Vigência da Aposentadoria	Leis	Proventos	Quinquênios
Adair de Aguiar Barbosa — Oficial de Administração — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 68-182, de 1º de fevereiro de 1968 (Integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%)	5.368-67 5.552-68	N CR\$ 352,80 423,36	N CR\$ 105,84 127,00
Dalva Leite — Oficial de Administração — Do nível 12 para o nível 14 — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 67-1.653, de 3 de dezembro de 1967 (Integral, acrescido de 5 quinquênios — 25%)	Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	294,00 352,80 423,36	73,50 88,20 105,84
José Custódio Filho — Oficial de Administração — Do nível 12 para o nível 14 — O. P. 1.176, a partir de 25 de junho de 1967 — (Proporcional) a 29 anos, na razão de 1/30 por ano, acrescido de 5 quinquênios — 25%)	Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	241,66 290,00 348,00	62,50 75,00 90,00
Júlia Bernils Rutigliano — Oficial de Administração — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 1.476 de 28 de agosto de 1967 (Integral, acrescido de 5 quinquênios — 25%)	Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	294,00 352,80 423,36	73,50 88,20 105,84
José Marcondes Pereira — Fiscal — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 63-464, a partir de 3 de agosto de 1963 — (Proporcional) a 26 anos, na razão de 1/30 por ano, acrescido de 5 quinquênios — 25%)	4.242-63 4.345-64 4.863-65 — " — — " — Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	61,53 139,53 181,39 198,37 195,34 238,31 285,97 343,16	17,75 40,25 54,25 56,25 58,75 73,50 88,20 105,84

Nomes, Promoção, Atos e Vigência da Aposentadoria	Leis	Proventos	Quinquênios
			N Cr\$
Paulo de Oliveira — Fiscal — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 66-1.340, a partir de 14 de maio de 1965 — (Integral, acrescido de 6 quinquênios — 30%).	4.345-64 4.863-65 — " — — " — Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	161,00 209,30 217,35 225,40 274,98 329,97 395,96	48,30 65,10 67,50 70,50 88,20 105,84 127,00
Zaida Rocha Diniz — Oficial de Administração — Do nível 14 para o nível 16 — O. P. 65-681, a partir de 25 de julho de 1965 (Integral, acrescido de 5 quinquênios — 25%).	4.345-64 4.863-65 — " — — " — Dec-lei 81-66 5.368-67 5.552-68	161,00 209,30 217,35 225,40 274,98 329,97 395,96	40,25 54,25 56,25 58,75 73,50 88,20 105,84

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1969

Nº 684 — Dispensar do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Relações Públicas, símbolo 3-C, a Sra. Maria Helena Piedade Unzer.

Nº 685 — Investir no cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Relações Públicas, símbolo 3-C, o Redator, nível 20, Cipião Martins Pereira.

Nº 686 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 68-1.036, de 25 de julho de 1968.

Nº 687 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Bens, da Divisão do Patrimônio, símbolo 4-F, o Escriturário nível 8, Lia Guanabara Lima.

Nº 688 — Investir no cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Patrimônio, símbolo 5-C, o Escriturário, nível 8, Lia Guanabara Lima.

Nº 689 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 68-963, de 9 de julho de 1968.

Nº 690 — Designar o Sr. Ricardo Albino Gonçalves, para exercer as funções de Assessor Chefe do Gabinete da Presidência, mediante a percepção da Gratificação de Represen-

tação de Gabinete, no valor de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais, acrescida do percentual previsto nos itens 4 e 8, da Ordem P. 67-1.548, de 20 de setembro de 1967.

Nº 691 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 67-1.789, de 6 de novembro de 1967.

Nº 692 — Designar para exercer as funções de Assessor do Gabinete da Presidência, junto à Agência de São Paulo, o Sr. Arlindo de Carvalho Pinto Neto, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 400, (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, acrescida do percentual previsto nos itens 4 e 8, da Ordem P. 67-1.548, de 20 de setembro de 1967.

Nº 693 — Designar o Sr. Eluar Merhy, para exercer as funções de Assessor, junto à Secretaria-Geral, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, acrescida do percentual previsto nos itens 4 e 8, da Ordem P. nº 67-1.548, de 20 de setembro de 1967. — *Caio de Alcântara Machado.*

IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO N.º 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada a 2 de maio de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia Alcides Abreu e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, e apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão DIR-161-69 — Aprovada a indicação do Sr. Edgar Bachelar de Rezende para o cargo de Diretor-Financeiro da empresa. II — Decisão DIR-185-69 — Aprovada a indicação do Dr. Marcos Ferraz Miranda para o cargo de Diretor-Industrial da empresa. Aprovada a recondução dos representantes do BNDE no Conselho Fiscal da empresa. III — Processo nº 4.371-68 — Autorizada a outorga de procuração. IV — Processo nº 342-69 — Autorizada a concessão de carta de garantia e de aval. Aprovadas as minutas de contrato e seus anexos constantes do Parecer P-51-69. V — Processo nº 1.274-68 — Autorizada a assinatura do convênio nos termos da minuta anexa ao Parecer DIR-E-53-68 em substituição àquela aprovada pela Decisão CA-224-68. VI — Processo nº 499-69 — Baixada e homologada a Resolução nº 341-69. VII — Processo nº 4.168-67 — Autorizada a celebração do acordo financeiro, com recomendação. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada a 9 de maio de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Raul Fontes Cotia, Oto Ferreira Neves e Marcus Vinicius Pratinhi de Moraes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão de 25 de abril e aditada a aprovação da que se refere à reunião de 2 de maio em curso. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 905-67 — Foi aprovada a recondução dos representantes do BNDE no Conselho de Administração da empresa. II — Memo. P-57-69 — (Ref. Processo nº 1.931-67) — Foi autorizada a outorga de procuração. III — Memo. NPE-26-68 — Foi aprovado o "Regimento de Bolsas de Pós-Graduação". IV — Processo nº 324-69 — Autorizada a concessão de financiamento. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada a 16 de maio de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do Edifício número

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata da sessão de 2 de maio de 1969. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 2.845-68 — Autorizada a concessão de empréstimo. II — Processo nº 207-69 — Autorizada a concessão de crédito suplementar. Autorizada a consolidação de crédito concedido pelo Contrato de Financiamento F.273. III — Processo número 2.161-68 — Baixada e homologada a Resolução nº 345-69. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 23 de maio de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia, Oto Ferreira Neves e Marcus Vinicius Pratinhi de Moraes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 9.5.69. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Memo. P-62-69 — Autorizada a outorga de procuração. II — Processo nº 3.976-67 — Autorizada a concessão de colaboração financeira e de aval à empresa. III — Processo número 1.562-68 — Autorizada a complementação de crédito. IV — Processos nº 5.671-64 — Baixada e homologada a Resolução nº 346-69. V — Processo nº 5.246-66 — Alterada parcialmente a Decisão CA-58-69. VI — Processo F-20-66 — Autorizada a dispensa do cumprimento da exigência constante da alínea a e de parte da alínea b do item IV, parágrafo 1.º da Cláusula Terceira do Contrato F.336, modificado pela Cláusula Primeira do Aditivo F.336-2. VII — Processo nº 775-69 — Baixada e homologada a Resolução número 347-69. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Vigésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada a 30 de maio de 1969.

Sob a presidência do Doutor Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antonio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Alcides Abreu, Raul Fontes Cotia e Oto Ferreira Neves. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à Sessão de 16.5.69. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo nº 1.475-68 — Autorizada

a concessão de financiamento. II — Processo nº 184-69 — O C.A. decidiu que não mais serão abonados juros aos depósitos de funcionários e de membros da Diretoria e do Conselho de Administração do BNDE de que tratam as Decisões CA-76-57, 13-64 e 25-69. III — Processo número 747-67 — Autorizada a aplicação dos recursos oriundos dos fundos de contrapartida do empréstimo exclusivamente em operações diretas, nos casos de financiamento para investimentos fixos. IV — Processo nº 787-69 — Autorizado o aditamento aos Contratos F-289.1 290-1, 293-1, 297 e 297-1 e aos Contratos Fipeme ns. 1 - 2 - 7 - 53 - 98 - 99 - 114 - 169 - 183 - 186 - 187 - 230 - 234 - 251 - 258 - 264 - 269 e 276. Aprovada a minuta de procuração a ser outorgada sempre a Diretores das Instituições — Agentes. O C.A. determinou ainda que a utilização da "Nota de Crédito Industrial" será submetida pelo Agente ao C.M.V. — V — Memo. DF-Ct.40-69 — Aprovado o balancete referente a janeiro de 1969, bem como o Parecer CoSE-SCI-7-69. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima-Oitava Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 5 de maio de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Walter Baère de Araújo. Iniciada a reunião, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia. Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. nº 2.845-68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão do empréstimo pretendido, no valor de NCr\$ 26 milhões, sob condições; Proc. 706-69 — Reconhecido em princípio enquadramento e prioridade genérica à atividade da Consultente; Proc. nº 3.523-67 — Autorizada a alteração de cláusula contratual; Proc. 270-68 — Deferido o pedido de dispensa de fiança; Processo nº 2.789-68 — Aprovada a concessão de financiamento no montante de NCr\$ 710 mil, em caráter excepcional, dentro do Programa FIPEME, sob condições; Proc. número 1.827-68 — Deferido financiamento no valor de NCr\$ 1.100.000,00, dentro do Programa FIPEME, sob condições; Proc. 905-67 — Aprovada e submetida ao C.A. proposta de indicação de representantes do Banco para os fins previstos na decisão pertinente, Processo nº 207-69 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de crédito suplementar, no montante de NCr\$ 3.056.000,00, consolidando-se crédito anterior, sob condições; Proc. nº 2.477-68 — Aprovada a concessão de colaboração financeira complementar, com recursos do FUNTEC, no valor de NCr\$ 300.536,00, sob condições. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Décima-Nona Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 12 de maio de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no dé-

cimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Walter Baère de Araújo. Iniciada a reunião, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia. Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. nº 830-69 — Autorizada a exclusão parcial de garantias constituídas em favor do Banco, sob condições; Proc. nº 736-69 — Deferido financiamento com recursos do FUNGIRO, no valor de NCr\$ 80 mil, sob condições; Proc. nº 726-69 — Aprovado financiamento, com recursos do FUNGIRO, no montante de NCr\$ 300 mil, sob condições; Processo número 625-69 — Deferido financiamento do FUNGIRO, no valor de NCr\$ 300 mil, sob condições; Proc. nº 1.526-68 — Alterada parcialmente a Decisão Dir. 408-68; Proc. sem número — Aprovada e submetida ao C.A. proposta de criação do FUNESPE; Processo número 3.976-67 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento, no valor de NCr\$ 26 milhões e à prestação de garantia até o montante equivalente a US\$ 1.700.000,00 mais os respectivos juros, sob condições; Processo número F-20/69 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à dispensa de cumprimento de cláusulas contratuais; Proc. nº 5.264-66 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à alteração parcial da Decisão C.A. — 58/69; Proc. 1.562/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à complementação de crédito, sob condições; Proc. nº 234-69 — Aprovada a concessão de financiamento, no valor do equivalente a ... NCr\$ 492.900,00, dentro do Programa FIPEME, sob condições; Proc. número 11.630/64 — Autorizada a prorrogação do prazo de contratação; Proc. nº 1.001/68 — Tornada sem efeito a Decisão Dir. 358/68; Processo 775/69 — Aprovada e encaminhada ao C.A. proposta de alteração parcial de normas para venda de ações de propriedade do Banco; Proc. número 5.361/66 — Decidido não prorrogar o convênio financeiro objeto da decisão pertinente; Processo número 2.415/68 — Deferida colaboração financeira no valor de NCr\$ 4 milhões, sob condições; Proc. nº 2.475-68 — Deferido financiamento no valor de NCr\$ 2.600.000,00, dentro do Programa FIPEME, sob condições; Processo sem número — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à alteração parcial da Resolução C.A. 318/68. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Vigésima Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 19 de maio de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmoir Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Walter Baère de Araújo. Iniciada a reunião, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia. Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Processo 668/69 — Deferido financiamento, com recursos do FUNGIRO, no valor de NCr\$ 500 mil, sob condições; Processo 599/69 — Aprovado financiamento, no valor de NCr\$ 120 mil, com recursos do FUNGIRO, sob condições; Proc. 184/69 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à alteração das Decisões C.A. — 76/57, 13/64 e 25/69; Proc. 1.164/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de colaboração financeira no valor de NCr\$ 10 milhões e aval até o equivalente a US\$ 570.240,00

mais juros respectivos, sob condições; Proc. 2.635/68 — Autorizada a concessão de repasse no montante de NCr\$ 250.000,00, sob condições; Processo 787/69 — Encaminhada ao C.A. proposta sobre adoção dos títulos de crédito industrial nas operações do FIPEME; Proc. 3.655/67 — Deferido financiamento, dentro do Programa FIPEME, no valor de NCr\$ 707 mil e DM 349.200,00, sob condições; Proc. 747/67 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à alocação ao FUNDEPRO de recursos adicionais; Proc. 2.065/68 — Deferido financiamento, através do FIPEME, no valor de NCr\$ 3.022.400,00, sob condições. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

Resumo de Ata da Vigésima-Primeira Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 26 de maio de 1969

Sob a presidência do Dr. Jayme Magrassi de Sá, reuniram-se no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmino Bandeira Moura, Antonio Carlos Pimentel Lobo, Hélio Schlittler Silva e Walter Baére de Araújo. Iniciada a reunião, foi, em seguida, aprovada a Ordem do Dia. Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Processo nº 277/68 — Deferido financiamento, dentro do Programa FIPEME, no valor de NCr\$ 740.000,00 e de até DM 1.000.000,00 sob condições; Processo 312/67 — Autorizada modificação do esquema de desembolso do crédito; Proc. 85-69 — Deferido financiamento, dentro do Programa FIPEME, no valor equivalente a até NCr\$ 2.491.600,00, sob condições; Proc. nº 1.097-68 — Autorizada a alteração do esquema de garantias previsto na Decisão Dir. 55/69; Processo 1.885/68 — Autorizada a prorrogação do prazo de carência do financiamento repassado; Proc. 1.476/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à concessão de financiamento no valor de NCr\$ 8.050.000,00, sob condições; Proc. F-1/68 — Encaminhada ao C.A. manifestação favorável à alteração parcial da Decisão C.A.-2/69; Proc. nº 2.475/68 — Alterada parcialmente a Decisão Dir. 217/69. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. E, para constar, eu, Antonio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário de Colegiado, lavrei a presente ata.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO GB/27, DE 6.6.69

PORTARIAS

I — Presidente

QPEX nº 256, de 6 de junho de 1969. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alberto de Almeida Arruda — ocupante do cargo de classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado da Bahia — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Irará), símbolo 15.F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 257, de 6 de junho de 1969. Concede exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 10 de março de 1969, a

Aldenor Januário dos Santos, do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, da lotação da Inspetoria Regional no Estado do Amazonas.

QPEX nº 258 de 6 de junho de 1969. Considera Otacilio Quezado de Araujo — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de

Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Goiás — dispensado, *ex-officio*, a partir de 31 de janeiro de 1966 e de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Cristalândia) símbolo 17.F, do mesmo Quadro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Gabinete do Presidente

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, resolve

Nº 437 — Nomear Ruy Fortunato de Assis, Telegrafista nível 14-B,

matrícula nº 1.277.060, para exercer o cargo de Diretor Regional da Paraíba, símbolo 6-C, com vencimentos e vantagens do cargo, vago em virtude do falecimento de Euripedes Gadelha Galvão, Postalista nível 14-B, matrícula nº 1.278.618. — *Rubens Rosado Teixeira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1-69

A Superintendência da Borracha torna público, para o conhecimento das firmas especializadas, que se acha afixado em sua sede, situada à Ave-

nida Almirante Barroso nº 81 — 4º andar, Rio de Janeiro, GB, o Edital relativo à Tomada de Preços para reparos e restauração em algumas de

MERCADORIAS ESTRANGEIRAS

Imposto sobre Produtos Industrializados

DECRETO-LEI Nº 400, DE 30-12-68

Divulgação nº 1.088

PREÇO: 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

as instalações, em cumprimento à Portaria E-11-69.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1969. — *Cassio Fonseca*, Superintendente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Delegacia Regional de Brasília — Distrito Federal

EDITAL

O Delegado Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília de Correios e Telégrafos em vista o que consta do Processo número 811-87, do protocolo desta Regional, Convoca o ex-servidor do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos, Watson Goias Rodrigues Costa, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, recolher aos cofres da Tesouraria da Delegacia Regional da ECT nesta Capital, localizada no 4º pavimento do Edifício-sede — Setor Comercial Sul, a importância de NCr\$ 178,40 (cento e setenta e oito cruzeiros novos e quarenta centavos) relativa às responsabilidades administrativas que lhe foram impostas, e constantes das Guias de recolhimentos números 300-68 e 165-69.

Brasília, 10 de junho de 1969. — *Humberto Fleury Curado*.

(Dias: 13, 16 e 17-6-69).

Diretoria Regional em Pernambuco

EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº 52/ECT-DR-PE, do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Pernambuco, para apuração do processo número 2.722-69, do Serviço de Comunicações Oficiais da mesma Diretoria Regional, convida o Sr. Lenz Cabral Guerra, Telegrafista CT.207.12.A, da 1ª Repartição, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, comparecer perante esta Comissão, a fim de prestar depoimento sobre o abandono do cargo que lhe é atribuído no mesmo processo. Outrossim, a Comissão comunica ao funcionário supra citado que, na forma do artigo 230 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em qualquer fase do processo lhe será assegurado a intervenção de defensor credenciado. Está a presente Comissão funcionando no terceiro andar do Edifício Correios, Avenida Guararapes, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira de 08,00 às 11,00 e de 14,00 às 17,00 horas.

Recife, 26 de maio de 1969. — *Joel Dornelas Câmara*.

Dias: 11, 12 e 13.6.69.

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

No Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei n.º 238 de 28-2-67
e da Lei n.º 5.308, de 7-7-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.023

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

No Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,16